

PRINCÍPIOS PARA INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CERC

Outubro 2021

Versão	Data da Elaboração / Revisão	Descrição
1.0	Outubro/2020	Elaboração inicial do documento
2.0	Outubro/2021	Atualização do documento

DISCLAIMER

O presente documento tem como estrita finalidade fornecer informações ao público, e não exclui, inclui ou substitui qualquer responsabilidade da CERC ou seus Participantes. O conteúdo deste documento não deve ser considerado ou interpretado como vinculativo, tampouco invocado por terceiros para qualquer finalidade.

Somente os normativos e procedimentos expedidos pela CERC a seus Participantes é que são vinculantes, e podem, em complemento à legislação e regulamentação aplicável, ser invocados por terceiros.

Desse modo, em caso de divergência entre qualquer afirmação, informação, conclusão ou interpretação contidas neste documento e os demais normativos da CERC, prevalecerão os normativos vigentes.

APRESENTAÇÃO

Objetivo

Este conjunto de informações elaborados cuidadosamente pela CERC tem o objetivo de atender e antecipar aos questionamentos recebidos por Participantes atuais e, principalmente, por instituições, que possuem interesse em utilizar o(s) sistema(s) da CERC para o registro de operações de seguros e de ativos financeiros, bem como dar transparência aos processos e controles adotados pela empresa aos reguladores e à sociedade como um todo.

O presente documento foi elaborado nos termos dos Princípios da Infraestruturas do Mercado Financeiro (*Principles for Financial Market Infrastructures – PFMI/2012*) elaborado em conjunto pelo *Bank for International Settlements (BIS)* e *International Organization of Securities Commission (IOSCO)*.

Considerando

Considerando que a CERC:

- É uma Infraestrutura do Mercado Financeiro (“IMF”) com atuação neutra, isonômica e transparente no tratamento de seus Participantes;
- Possui autorização do BCB para administrar sistema de registro de ativos financeiros no âmbito do SPB;
- É entidade credenciada e homologada pela SUSEP para realizar registro de operações de seguros, resseguros, previdência complementar aberta e capitalização;
- É continuamente monitorada e avaliada pelo BCB e pela SUSEP, que verificam aspectos relacionados à eficácia da governança, gerenciamento de riscos, gestão da continuidade de negócios, segurança, integridade, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas de acordo com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro (“PFMI”), publicados pelo Comitê de Sistemas de Liquidação e Pagamentos do Banco de Compensações Internacionais (“CPSS/BIS”) e pelo Comitê Técnico da Organização Internacional de Comissões de Valores (“TC/IOSCO”).
- Conduz seus processos, como boas práticas, pautadas nas principais regulações aplicáveis às instituições financeiras, tais como a Res. CMN 2.554/98 de Sistema de Controles Internos, Res. CMN 4.595/17 de Compliance, Res. CMN 4.557/17 de Gestão de Riscos Operacionais, Res. 4.893/21 de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, Lei 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, Lei Complementar 105/01 de Sigilo Bancário e

Lei 9.613/98 e Circular BCB 3.978/20 de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Neste contexto, as instituições financeiras e demais instituições reguladas pelo BCB estão dispensadas de realizar *due diligence* quando da contratação dos sistemas da CERC, nos termos do art. 18 da Resolução CMN 4.893/2021, conforme alterada.

ÍNDICE

Sumário

DISCLAIMER	2
APRESENTAÇÃO	3
OBJETIVO	3
CONSIDERANDO	3
ÍNDICE	5
SUMÁRIO DAS ALTERAÇÕES RELEVANTES DESDE A ÚLTIMA DIVULGAÇÃO	6
VISÃO GERAL DA CERC	7
ARCABOUÇO LEGAL E REGULATÓRIO	15
DIVULGAÇÃO PRINCÍPIO A PRINCÍPIO	16
PRINCÍPIO 1: BASE LEGAL	16
PRINCÍPIO 2: GOVERNANÇA	22
PRINCÍPIO 3: ARCABOUÇO PARA ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA DE RISCOS	33
PRINCÍPIO 15: RISCO GERAL DO NEGÓCIO	39
PRINCÍPIO 17: RISCO OPERACIONAL	43
PRINCÍPIO 18: ACESSO E REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO	52
PRINCÍPIO 19: ARRANJOS DE PARTICIPAÇÃO INDIRETA	58
PRINCÍPIO 20: VÍNCULOS COM IMF_s	62
PRINCÍPIO 21: EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	63
PRINCÍPIO 22: PROCEDIMENTOS E PADRÕES DE COMUNICAÇÃO	65
PRINCÍPIO 23: DIVULGAÇÃO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E MARKET DATA	66
PRINCÍPIO 24: DIVULGAÇÃO DE DADOS DE MERCADO POR ENTIDADES REGISTRADORAS	70

SUMÁRIO DAS ALTERAÇÕES RELEVANTES DESDE A ÚLTIMA DIVULGAÇÃO

Visto que, desde a última versão em outubro de 2021, a CERC passou por reestruturações em seus processos internos, esta divulgação de informações também foi alterada. Segue os sumários das modificações mais relevantes:

INCLUSÃO E REMOÇÃO DE NORMAS SEGUIDAS PELA CERC: KEY CONSIDERATION 1, PRINCIPLE 1	20
ALTERAÇÃO NAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO, DO COMITÊ E DA DIRETORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS: KEY CONSIDERATION 6, PRINCIPLE 2	32
AUMENTO NO ESCOPO DOS RISCOS FINANCEIROS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: KEY CONSIDERATION 1, PRINCIPLE 3	36
INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE: KEY CONSIDERATION 2, PRINCIPLE 17	50
INCLUSÃO DO MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES FORA DO PADRÃO COMO MONITORAMENTO DE RISCOS: KEY CONSIDERATION 7, PRINCIPLE 17	56
DESCRIÇÃO DA BASE LEGAL DA CERC PARA LINKS ENTRE IMFs: KEY CONSIDERATION 2, PRINCIPLE 20	66
DESCRIÇÃO DOS TESTES REALIZADOS COM AS DEMAIS REGISTRADORAS: KEY CONSIDERATION 9, PRINCIPLE 20	67
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS PARA OS PARTICIPANTES: KEY CONSIDERATION 2, PRINCIPLE 22	73
EXPOSIÇÃO DO PROCESSO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES: KEY CONSIDERATION 3, PRINCIPLE 24	76

VISÃO GERAL DA CERC

This section should provide basic, concise descriptions of the services offered and functions performed by the FMI. It should also provide an overview of the markets the FMI serves and the role it fulfils within those markets. Further, the section should include basic data and performance statistics on its services and operations. An FMI should provide, for example, basic volume and value statistics by product type, average aggregate intraday exposures of the FMI to its participants, and statistics on the FMI's operational reliability.

Descrição Geral da CERC e dos Mercados Atendidos

Credenciais

A CERC Central de Recebíveis S.A. ("CERC") é uma sociedade por ações de capital fechado que, em agosto de 2018, recebeu autorização do Banco Central do Brasil ("BCB") para operar um sistema de registro de ativos financeiros no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SPB"), para prover serviços de registro de ativos financeiros e respectivas operações para instituições habilitadas como Participante, na forma da Lei 12.810/13.

Na qualidade de IMF autorizada pelo BCB, é supervisionada por esta autarquia no exercício da atividade de registro de ativos financeiros nas condições de infraestrutura e governança necessários para o exercício desta atividade conforme estabelece a Circular BCB 3.743/15, que disciplina as atividades de registro e de depósito centralizado de ativos financeiros e a constituição de gravames e de ônus sobre ativos financeiros objeto de registro e depósito centralizado. Nestes aspectos estão inseridos os mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional.

A CERC foi credenciada e homologada pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") em julho e agosto de 2020, respectivamente, para realizar registro de operações envolvendo seguros, resseguros, previdência complementar aberta e capitalização nos termos da Res. CNSP 383/2020, que dispõe sobre o registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, e Circular SUSEP 599/2020, que estabelece as regras de homologação dos sistemas de registro e de credenciamento das entidades registradoras de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

Serviços Prestados

A prestação de serviços pela CERC é realizada por meio do acesso restrito de seus Participantes à plataforma eletrônica – sistemas da CERC, nas formas e condições previstas nos Regulamentos e Manuais e demais documentos aplicáveis.

A elegibilidade de Participantes na CERC está disposta nos Regulamentos dos sistemas e respectivos Manuais, e tem como objetivo viabilizar um sistema rígido e seguro para os Participantes e usuários.

As funcionalidades e processos dos serviços dos sistemas da CERC estão descritas no Regulamento de cada sistema e nos Manuais correlatos. Esses documentos poderão ser acessados no site www.cerc.inf.br > Gestão de Riscos > Estrutura Normativa e Compliance > Sistemas da CERC.

A documentação técnica para a operação, integração e processos se encontra no site developer.cerc.inf.br

Para acessar os Sistemas da CERC deve-se seguir os respectivos links:

- <https://api.cerc.inf.br/portal/login>: CERC 1.0 (Produção)
- <https://api-integracao.cerc.inf.br/portal/login>: CERC 1.0 (Homologação)
- <https://htmlpublica.cerc.inf.br/>: CERC 2.0 (Homologação)
- <https://publica.cerc.inf.br/>: CERC 2.0 (Produção)
- <https://seguros.prd.cerc.inf.br/>: CERC Seguros (Produção)
- <https://seguros.int.cerc.inf.br/>: CERC Seguros (Testes)
- <http://seguros-api.int.cerc.inf.br/>: CERC Seguros (Sandbox/Portal do Desenvolvedor)

O sistema CERC 1.0 abrange os respectivos produtos: duplicata mercantil, ativos comerciais e RDB, enquanto o sistema CERC 2.0 trata de arranjo de pagamentos, CCB e CPR.

Estrutura de Governança Corporativa da CERC

This section should provide an overview of the organisational and governance structure of the FMI, including a description of the FMI's governance policies, governance structure and management structure.

Para atender todos os requisitos regulamentares, a CERC mantém uma Governança Corporativa robusta baseada nas melhores práticas do mercado e em conformidade com as regulações do BCB e SUSEP, oferecendo grande confiabilidade aos seus acionistas, parceiros e participantes.

A estrutura de Governança Corporativa é composta pelos seguintes organismos: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Comitê de Admissão, Diretoria Executiva e área de Governança, Riscos e Compliance.

É aplicando tais princípios e práticas da Governança Corporativa no seu dia a dia que a CERC garante que o impacto social está acima de todos os seus interesses, até mesmo do seu próprio resultado.

A participação de membros independentes no Conselho de Administração e no Comitê de Auditoria assegura a equidade nos tratamentos e proporciona maior transparência na prestação de contas aos acionistas, aos órgãos de fiscalização regulatória e societária e a toda a sociedade.

Os gráficos a seguir ilustram a estrutura de Governança Corporativa da CERC.



Fonte: CERC - Princípios da Governança Corporativa

O quadro a seguir apresenta a documentação que institui e ampara os diferentes elementos constituintes da estrutura de Governança da CERC. Tais documentos possuem o detalhamento das responsabilidades de cada elemento, seus processos e as linhas de reporte.

Estrutura de Governança	Documentação ¹
Assembleia Geral	Estatuto Social
Conselho de Administração	Estatuto Social Regimento Interno do Conselho de Administração
Comitê de Auditoria	Estatuto Social Regimento Interno do Comitê de Auditoria
Comitê de Admissão	Estatuto Social Regimento Interno do Comitê de Admissão
Diretoria Executiva e Diretorias em geral	Estatuto Social Normativos internos
Demais colaboradores	Normativos internos

A CERC possui um amplo conjunto de normativos internos que devem ser seguidos pela administração da CERC, por todos os colaboradores e terceiros contratados (quando aplicável) na condução de suas atividades. No processo de contratação, os colaboradores e terceiros contratados devem aderir a normativos específicos referentes à conduta, segurança da informação, privacidade e proteção de dados e gestão de riscos.

Código de Conduta

A CERC se relaciona com diferentes organizações e cumpre diversas funções na sociedade. É sabido que, para gerar vínculos sustentáveis e de confiança, é imprescindível adotar uma conduta ética, com princípios que ajudem o time a fazer o que é certo, da forma certa, e a manter a integridade, o respeito e a transparência.

O Código de Conduta da CERC orienta seus colaboradores e terceiros contratados para que, mesmo dentro da individualidade de cada um, todos possam agir da mesma forma com os clientes, parceiros, acionistas, colegas de trabalho, concorrentes, reguladores e com o mercado como um todo.

A CERC conduz seus negócios em contínua e estrita conformidade com a legislação anticorrupção aplicável, e possui mecanismos e procedimentos internos de integridade, prevenção de conflito de interesses, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva do Código de Conduta:

- Conivência e omissão em relação a erros e infrações ao Código de Conduta e às disposições legais e regulamentares;
- Qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
- Interesses de ordem pessoal que interfiram nas relações profissionais;

¹ Os regimentos internos do Conselho de Administração e Comitês, bem como as políticas corporativas são documentos internos e confidenciais, estando à disposição dos órgãos reguladores, responsável pela supervisão das atividades da CERC.

- Obtenção de vantagens, para si ou para terceiro, decorrente de acesso a informações privilegiadas;
- Práticas danosas ao meio ambiente;
- Trabalho infantil, compulsório, forçado, escravo ou análogo;
- Utilização de recursos da CERC para fins ilícitos, direta ou indiretamente;
- Assédio sexual, moral ou qualquer abuso de poder.

A última versão do Código de Conduta da CERC, na íntegra, poderá ser acessada no site www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos](#) > [Governança Corporativa](#) > [Código de Conduta](#).

Capital Humano

A CERC reconhece que o seu sucesso depende das pessoas do time e, conseqüentemente, da forma como elas se relacionam interna e externamente. Por isso, aposta no potencial de cada um e quer, genuinamente, que todos cresçam e se desenvolvam ao máximo ao longo da sua jornada.

A CERC possui executivos e colaboradores chave que, além de competências técnicas, acreditam e agem de acordo com a Cultura CERC, por onde permeia a cultura de gestão consciente de riscos.

Gestão Consciente dos Riscos

Os principais riscos identificados pela CERC na condução de suas atividades são:

- Riscos Estratégicos - Riscos associados com as decisões estratégicas da CERC para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da empresa para proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente de negócios;
- Riscos Financeiros - Riscos que podem implicar em perda financeira da CERC, decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico e nas tendências de mercado, refletidos no comportamento das taxas de juros, do câmbio, da inflação, do emprego, da renda, do endividamento, da escolha dos investimentos financeiros, dentre outros;
- Riscos Operacionais - Riscos que podem implicar em perda financeira e danos de imagem da CERC, decorrente da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos ou fraudes;
- Riscos Regulatórios - Riscos que sejam resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, códigos de conduta ou políticas, que podem implicar em perda financeira ou de reputação que a CERC pode sofrer como.

Com relação às políticas, procedimentos e sistemas de administração de riscos, o Regulamento CERC prevê os seguintes mecanismos e salvaguardas para administração de riscos:

- Estrutura organizacional específica para gerenciar os riscos e controles;
- Estrutura organizacional de governança e riscos de segurança da informação e resiliência cibernética segregada das áreas de negócio, suporte e da auditoria interna;
- Políticas de Gestão de Riscos e de Controles Internos contendo princípios e diretrizes, bem como, papéis e responsabilidades, para identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos;
- Política de Gestão de Continuidade de Negócios e Planos contendo procedimentos de gerenciamento e resposta a crises e recuperação de desastres para assegurar condições de continuidade das atividades e reduzir os impactos de uma interrupção ocasionada após a ocorrência de um evento;
- Infraestrutura, soluções tecnológicas e diretrizes relacionadas à proteção dos ativos considerando a preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, com ferramentas de monitoramento contínuo e correção de falhas; e
- Reporte periódico dos assuntos relacionados à Gestão de Riscos, Controles Internos e Segurança da Informação à Alta Administração, com atuação dos Comitês de assessoramento do CA definidos na estrutura de Governança Corporativa.

Normativos Internos

A CERC executa a sua atividade do dia-a-dia em conformidade com os seus normativos internos, elaborados pelas áreas responsáveis pelas respectivas atividades e, portanto, também, pela gestão dos riscos relacionados, e revisados pela área de Governança, Riscos e Compliance e aprovados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração (“CA”), e submetidos ao órgão regulador, a depender do tipo do normativo.

Os normativos estão disponíveis para todos os colaboradores da CERC, e somente os normativos classificados como “Informação Pública” são disponibilizados para os Participantes e público em geral.

Seguem abaixo a lista dos principais normativos da CERC:

Governança Corporativa

- Regimento Interno – Comitê de Admissão
- Regimento Interno – Comitê de Auditoria

- Regimento Interno – Conselho de Administração
- Regulamento - Auditoria Interna

Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance

- Código de Conduta
- Política de Impactos do Negócio
- Política – Controles Internos
- Política – Compliance
- Política – Conflito de Interesses
- Política – Gestão de Riscos
- Política – Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- Norma – Contratação de Serviços de Terceiros
- Política de Privacidade e Proteção de Dados

Segurança da Informação e Segurança Cibernética

- Política - Segurança da Informação
- Norma - Gestão de *Backup e Restore*
- Norma – Gestão de Vulnerabilidades e Penetração
- Norma – Gestão de Incidentes de Segurança
- Norma – Trabalho Remoto

Continuidade de Negócios

- Política – Continuidade de Negócios
- Norma – Contingência Lógica
- Norma - GAC - Grupo de Ação em Contingência
- Norma – Contingência Física
- Norma – Gestão de Crise

Tecnologia da Informação

- Norma – Gestão de Acesso

- Norma – Gestão de Desenvolvimento
- Norma – Gestão de Eventos
- Norma – Gestão de Mudanças
- Norma – Gestão de Incidentes de Tecnologia
- Norma – Gestão de Problemas
- Norma – Central de Serviços
- Norma - Gestão de Ativos de TI

Finanças

- Política - Investimentos
- Política - Recuperação e Saída Ordenada do Mercado

Segurança da Informação e Resiliência Cibernética

A CERC combina temas como segurança cibernética, continuidade dos negócios e resiliência corporativa para responder rapidamente a ameaças, minimizar danos e operar mesmo que em situações inesperadas. Conduz seus processos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais – LGPD), a Lei complementar nº 105 (Sigilo Bancário) e a Resolução nº 4.893/2021 (Política de Segurança Cibernética) e, com a utilização de tecnologia de ponta, realiza monitoramento 24x7 e aplica melhorias contínuas, o que garante maior robustez na segurança da informação.

O Sistema CERC e seus diferenciais

- 100% do processamento é realizado no ambiente “cloud” e possui três zonas de disponibilidade e contingência;
- Possui múltiplas camadas de proteção dentro da sua infraestrutura e sistemas produtivos, como Anti-DDoS, firewalls e monitoramento de tentativas de invasão;
- Disponibilidade acima de 99.8%, em conformidade com o exigido pelo Banco Central do Brasil;
- Equipe dedicada e preparada para reagir prontamente em situações adversas, pautadas na adoção de medidas preventivas e mecanismos de recuperação de desastre submetidos a testes regularmente;
- Portal exclusivo para desenvolvedores dos seus Participantes; e

- Máxima exigência com relação à qualificação e competências técnicas dos seus Prestadores de Serviços Críticos - PSC. Sendo que o prestador de serviços de Cloud possui as qualificações abaixo:
 - **ISO 27001** (Gerenciamento de Segurança da Informação): A ISO 27001 é um dos padrões de segurança independentes mais amplamente reconhecidos e aceitos internacionalmente.
 - **ISO 27017** (Cloud Security): A ISO 27017 é um padrão internacional de prática para controles de segurança da informação com base na ISO / IEC 27002, especificamente para os serviços em nuvem.
 - **ISO 27018** (Privacidade da Nuvem): A ISO 27018 é um padrão internacional de prática para proteção de informações pessoalmente identificáveis (PII) em serviços públicos de nuvem.
 - **SSAE16 / ISAE 3402** (SOC 2/3): O SOC 2 do Serviço Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA) e a estrutura de auditoria SOC 3 definem os Princípios de Confiança e os critérios de segurança, disponibilidade, integridade de processamento e confidencialidade.

Arcabouço Legal e Regulatório

This section should provide an overview of the FMI's legal and regulatory framework, including the legal and ownership structure of the FMI, the legal basis for each material aspect of the FMI's activities, and the regulatory, supervisory and oversight framework for the FMI.

Forma jurídica e constituição

A CERC está constituída juridicamente como uma sociedade anônima de capital fechado, conforme estabelecido na Lei 6.404/76. O capital está representado por ações e a responsabilidade dos sócios está limitada à quantidade de ações subscritas.

A CERC foi constituída na data de 02/10/2015, sob o CNPJ 23.399.607/0001-91 (código de registro fiscal brasileiro) e obteve, em 03/08/2018, autorização concedida pelo BCB para operar um sistema de registro de ativos financeiros no âmbito do SPB, e em 07/07/2020 em 04/08/2020, credenciamento e homologação da SUSEP, respectivamente, para registrar operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

O Estatuto Social da CERC está disponível no site www.cerc.inf.br > Gestão de Riscos > Estrutura Normativa e Compliance > Estatuto Social.

DIVULGAÇÃO PRINCÍPIO A PRINCÍPIO

Esta seção fornece um sumário da autoavaliação da CERC para cada princípio aplicável de forma a possibilitar o entendimento do cumprimento do princípio em questão. O sumário é apresentado ao nível de cada consideração fundamental que compõe o princípio.

Princípio 1: Base Legal

PRINCIPLE 1 – LEGAL BASIS

An FMI should have a well-founded, clear, transparent, and enforceable legal basis for each material aspect of its activities in all relevant jurisdictions.

Key Consideration 1:

The legal basis should provide a high degree of certainty for each material aspect of an FMI's activities in all relevant jurisdictions.

A CERC é uma entidade registradora autorizada e fiscalizada pelo BCB e pela SUSEP. Os principais elementos que constituem o arcabouço legal e regulatório da CERC estão levantados e sintetizados a seguir.

A partir desse levantamento, percebe-se que a CERC possui elevado grau de certeza (previsto na legislação e normas aplicáveis) tanto com relação a aspectos gerais de sua atividade como entidade registradora, quanto os aspectos específicos relacionados ao registro de determinados ativos e operações de seguros.

Aspectos relevantes das atividades

Como entidade registradora autorizada a funcionar pelo BCB e com sistema autorizado pela SUSEP, a CERC identifica que os aspectos relevantes de suas atividades que requerem um elevado grau de certeza jurídica são:

- A integridade e eficácia (validade jurídica) dos registros (de ativos financeiros e de operações de seguros, resseguros, previdência complementar aberta e capitalização) mantidos pela entidade registradora de forma a proteger os direitos dos titulares e Participantes;

- A confidencialidade em relação às informações (ativos financeiros, suas respectivas operações, e operações de seguros, resseguros, previdência complementar aberta e capitalização) mantidas sob registro e a divulgação para quem tenha legítimo interesse;
- A integridade e eficácia (validade jurídica) de ônus e gravames constituídos sobre ativos financeiros registrados; e
- A unicidade dos registros de ativos e das garantias constituídas sobre ativos registrados de forma a prevenir a duplicidade de operações e de constituição de garantias sobre um mesmo ativo.

Base legal de cada aspecto relevante

O quadro a seguir sintetiza as normas que regem os aspectos relevantes identificados na questão anterior:

Norma	Descrição
Lei Complementar nº 105/01	Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.
Lei nº 13.709/18 (LGPD)	Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Lei nº 12.846/13	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção)
Lei nº 6.404/76	Dispõe sobre as Sociedades por Ações (Lei das S/As)
Lei nº 10.214/01	Institui o Sistema de Pagamentos Brasileiros, e prevê a competência do BCB para sua regulamentação.
Lei nº 12.810/13	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelece competência do BCB e da CVM para autorizar e supervisionar a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários e estabelecer as condições para o exercício da atividade. • Estabelece que a constituição de gravames e ônus, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de registro será realizada, exclusivamente, nas entidades registradoras em que os ativos financeiros e valores mobiliários estejam registrados (art. 26-A). • Estabelece a competência do Conselho Monetário Nacional para definir quais ativos devem ser objeto de registro.
Lei nº 12.865/13	Institui os Arranjos de Pagamento no âmbito do SPB, e define a competência do CMN e do BCB para sua regulamentação.

Lei nº 13.775/18	Prevê a emissão escritural da duplicata e disciplina a obrigatoriedade de registro desse ativo financeiro.
Lei nº 167/19	Cria as Empresas Simples de Crédito (ESC) e impõe o Registro para a validação de suas operações.
Resolução CMN nº 4.593/17	Define os ativos financeiros e estabelece a obrigatoriedade de registro, bem como as situações de exceção.
Resolução CMN nº 4.815/20	Dispõe sobre condições e procedimentos para a realização de operações de desconto de recebíveis mercantis e de operações de crédito garantidas por esses recebíveis pelas instituições financeiras, exigindo a utilização da duplicata escritural.
Circular BCB nº 3.682/16	Regulamenta a prestação de serviços de Pagamento no âmbito dos Arranjos de Pagamento no SPB.
Circular BCB nº 3.743/15	Disciplina a atividade de registro e a constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros. Estabelece a necessidade de autorização prévia pelo BCB para exercício da atividade de registro, definindo os requisitos técnicos, de capital e obrigações relacionadas à atividade, inclusive o conteúdo mínimo para o Regulamento das entidades registradoras, Estabelece competência de supervisão do BCB, exigindo atuação fiscalizatória das registradoras para com seus Participantes .
Circular BCB nº 4.016/20	Dispõe sobre a atividade de escrituração e registro de duplicata escritural, e sobre a negociação desses títulos de crédito.
Circular BCB nº 3.952/19	Regulamenta o Registro de Recebíveis decorrentes de transações de Arranjo de Pagamento em Registradoras.
Lei 13.986/20	Prevê a Emissão Escritural de diversos Títulos de Crédito (Ativos Financeiros), bem como sua obrigatoriedade de Registro (CDB, CIR, CPR, LCI, CCI, entre outros).

Norma	Descrição
Decreto-Lei 73/66	Estabelece a competência da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a regulação das operações de seguros e resseguros.
Decreto-Lei 261/67	Estabelece a competência da SUSEP para a regulação do mercado de capitalização de operações de capitalização.
Lei nº 109/01	Estabelece a competência da SUSEP para a regulação de operações de Previdência Complementar.
Lei nº 126/07	Estabelece competência da SUSEP para as operações de co-seguro, resseguro e retrocessão.
Resolução CNSP nº 383/20	Dispõe sobre o registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

Circular SUSEP nº 599/20	Estabelece as regras e exigências para homologação dos sistemas de registro e de credenciamento das entidades registradoras de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros
Circular SUSEP nº 619/20	Dispõe sobre a política de segurança e sigilo de dados e informações das entidades registradoras credenciadas.
Circular SUSEP nº 601/20	Dispõe sobre as condições para o registro das operações de seguro garantia em sistemas de registro.
Circular SUSEP nº 624/21	Dispõe sobre as condições para o registro facultativo e para o registro obrigatório das operações de seguros de danos e de seguros de pessoas estruturadas em regime financeiro de repartição simples em sistemas de registro.

Key Considerations 2 and 3:

- 2 - An FMI should have rules, procedures, and contracts that are clear, understandable, and consistent with relevant laws and regulations.*
- 3 - An FMI should be able to articulate the legal basis for its activities to relevant authorities, participants, and, where relevant, participants' customers, in a clear and understandable way.*

A Circular BCB 3.743/15 define o conteúdo mínimo obrigatório que deve ser previsto pelo regulamento de uma entidade registradora. Em linha, a Circular SUSEP 599 exige que as entidades registradoras observem padrões técnicos definidos no documento PFMI aplicáveis às entidades registradoras, e possuam normativo de uso dos Sistemas. O objetivo é justamente assegurar que os aspectos relevantes da atividade estejam contemplados de forma clara, isonômica e compreensível aos Participantes, reguladores, autorreguladores e outras partes interessadas.

Com relação ao Regulamento aplicável ao Registro de Ativos Financeiros, a CERC observa a Circular BCB 3.743/15, que define o conteúdo mínimo do regulamento das entidades registradoras. A referida Circular estabelece, ainda, que as alterações realizadas no regulamento devem ser informadas ao BCB antes do início da sua vigência.

Na mesma linha, com relação ao Regulamento aplicável ao Registro de Operações de Seguros, a SUSEP também estabelece, na Circular SUSEP 599/20, a necessidade de apresentação do documento à supervisão antes da vigência de suas alterações.

Ambas as regulamentações aplicáveis ao tema prevêm que a CERC promova alterações solicitadas pelos órgãos reguladores a qualquer tempo, garantido a qualidade dos documentos normativos.

Estas obrigações são refletidas nos Regulamentos da CERC, de modo que a companhia se compromete também a manter seus Participantes cientes, de maneira clara, transparente e eficiente, das regras de seus sistemas.

Na fase de adesão de novos Participantes, o conteúdo do Regulamento é apresentado de forma didática e permanente em reuniões individuais e eventos. A CERC conta ainda com uma equipe dedicada a sanar dúvidas que possam surgir com relação a qualquer aspecto de suas regras, procedimentos e contratos.

Adicionalmente, os Regulamentos, Manuais de Produtos e Manuais dos sistemas da CERC estão disponíveis para o público em geral no website da CERC www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos](#) > [Estrutura Normativa e Compliance](#) > [Sistema CERC](#). Os manuais de instruções de uso dos sistemas e outros documentos técnicos podem ser acessados pelos Participantes da CERC em área restrita dedicada.

O arcabouço regulatório aplicável à CERC é atualizado regularmente pela equipe jurídica própria, com o suporte de assessoria jurídica especializada, quando necessário, de maneira a assegurar que o conteúdo das regras esteja em perfeita aderência com o disposto nas normas do BCB e da SUSEP.

A área de Gestão de Riscos e Controles Internos realiza a avaliação dos riscos e dos controles de acordo com a regulações vigentes e normativos internos para mitigar riscos e garantir a conformidade regulatória, além de sugerir, quando necessário, a implantação e/ou melhorias de controles para mitigar potenciais riscos. Adicionalmente, a auditoria interna avalia de forma independente todos os processos e controles implementados e sugere melhorias e correções, quando necessário, assegurando-se a plena consistência e conformidade regulatória.

Key Consideration 4:

An FMI should have rules, procedures, and contracts that are enforceable in all relevant jurisdictions.

There should be a high degree of certainty that actions taken by the FMI under such rules and procedures

will not be voided, reversed, or subject to stays.

Enforceability das regras, procedimentos e contratos

A CERC atua somente na jurisdição brasileira e possui elevada confiança na exequibilidade das regras e procedimentos relacionados a sua operação como entidade registradora, considerando:

- O processo de autorização da CERC como entidade registradora junto ao BCB, conforme disposto no art. 2º da Circular 3.743/15;

- As obrigações da CERC de informar sobre alterações no seu arcabouço normativo, conforme disposto no art. 3º da Circular 3.743/15;
- O processo de homologação e credenciamento da CERC também como entidade registradora junto à SUSEP, conforme disposto no art. 2º da Circular SUSEP 599/2020; e
- A sujeição da CERC, portanto, à regulação do BCB e da SUSEP em geral, na qualidade de IMF / entidade registradora.

Grau de certeza das regras e procedimentos

A CERC avalia com elevado grau de confiança que não existe a possibilidade de reverter ou anular registros, constituição de ônus, gravames e garantias sobre os ativos registrados em seu ambiente, uma vez que constituiria infração às próprias normas e autoridade do BCB, conferida em lei, uma vez que:

- O BCB possui mandato legal para aprovar entidades registradoras como a CERC e emitir regras sobre o seu funcionamento (Lei 12.810/13, art. 28);
- O BCB e a SUSEP determinam e aprovam o conteúdo do regulamento das entidades registradoras (Circular BCB 3.743/15, art. 3º e Circular SUSEP 599/20);
- As regras e procedimentos da CERC e de seus Sistemas possuem amparo na aprovação formal dos respectivos órgãos reguladores;
- Os referidos normativos preveem a rastreabilidade dos registros nos sistemas administrados pela CERC;
- A CERC prevê em seu Regulamento somente o acatamento de comandos de Registro de seus Participantes, previamente admitidos.
- A Circular BCB 3.912/18 disciplina com clareza a constituição de ônus e gravames sobre ativos financeiros registrados em entidades registradoras.

Além da previsão legal e regulatória, todos os processos da CERC são previstos em seus Regulamentos e documentos relacionados. Os Regulamentos dos Sistemas da CERC são aderidos pelos Participantes através de Contrato de Outorga de Direito de Acesso, sendo válido e exigível nos termos da legislação brasileira.

Nenhuma instância do poder judiciário brasileiro considerou, até o momento, regras ou procedimentos da CERC como inexecutáveis.

Princípio 2: GOVERNANÇA

PRINCIPLE 2 – GOVERNANCE

An FMI should have governance arrangements that are clear and transparent, promote the safety and efficiency of the FMI, and support the stability of the broader financial system, other relevant public interest considerations, and the objectives of relevant stakeholders.

Key Consideration 1:

An FMI should have objectives that place a high priority on the safety and efficiency of the FMI and explicitly support financial stability and other relevant public interest considerations.

Os objetivos da CERC visam a promoção da segurança e eficiência do sistema financeiro nacional, da estabilidade financeira e do interesse público, em geral. Formalmente, a CERC define claramente em seu Estatuto Social, cap. 2, art. 4, o seu objeto social:

- (i) administrar plataforma eletrônica criada com a finalidade de validar e registrar operações, direitos creditórios que as lastreiam bem como outros ativos financeiros e direitos considerados elegíveis após deliberação pelo Comitê de Produtos (“Sistema CERC”);
- (ii) após autorização pelo Banco Central do Brasil, atuar como provedora de serviços de infraestrutura para mercado financeiro na categoria de entidade de registro de operações, direitos creditórios que as lastreiam bem como de outros ativos financeiros e direitos considerados elegíveis após deliberação pelo Comitê de Produtos, realizados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- (iii) criar e desenvolver sistemas informatizados (software);
- (iv) explorar direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante licenciamento de softwares e locação de hardwares;
- (v) prestar serviços de processamento de dados e oferecer treinamento relacionado a este serviço;
- (vi) desenvolver atividades de pesquisa e inovação tecnológica;
- (vii) prestar serviços de suporte técnico em informática; e
- (viii) prestar serviços de consultoria e assessoria empresarial, relacionadas com as atividades acima descritas.

O modelo operacional da CERC permite o registro completo de ativos financeiros, bem como ônus e gravames constituídos sobre os ativos registrados, nos termos da regulamentação em vigor. Tal infraestrutura possibilita processos seguros e eficientes para constituição de garantias, essenciais à estabilidade do sistema financeiro.

Para as atividades em funcionamento, a CERC avalia seu desempenho no cumprimento de tais objetivos por meio do acompanhamento do seu Plano de Negócios.

Key Consideration 2 and 3:

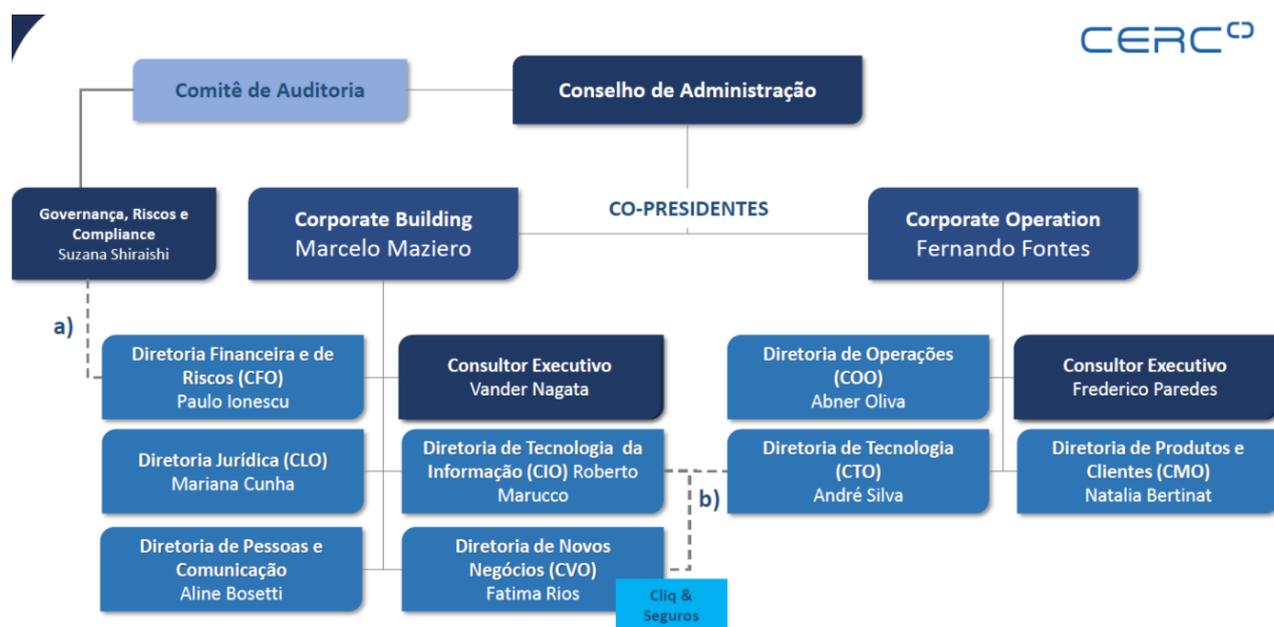
2 - An FMI should have documented governance arrangements that provide clear and direct lines of responsibility and accountability. These arrangements should be disclosed to owners, relevant authorities, participants, and, at a more general level, the public.

3 - The roles and responsibilities of an FMI’s board of directors (or equivalent) should be clearly specified, and there should be documented procedures for its functioning, including procedures to identify, address, and manage member conflicts of interest. The board should review both its overall performance and the performance of its individual board members regularly.

Estrutura de governança

Conforme descrito acima no item “Visão Geral da CERC”, subitem “Estrutura de Governança Corporativa da CERC”, para atender todos os requisitos regulamentares, a CERC mantém uma Governança Corporativa robusta baseada nas melhores práticas do mercado e em conformidade com as regulações do BCB e SUSEP, oferecendo grande confiabilidade aos seus acionistas, parceiros e participantes.

A figura a seguir ilustra a estrutura organizacional e de Governança Corporativa da CERC, bem como suas linhas de reporte:



O quadro a seguir apresenta a documentação que ampara os diferentes elementos constituintes da estrutura de governança da CERC. Tais documentos possuem o detalhamento das responsabilidades de cada elemento e as linhas de reporte.

Estrutura de Governança	Documentação
Assembleia Geral	Estatuto
Conselho de Administração	Estatuto Regimento Interno do Conselho de Administração
Comitê de Auditoria	Estatuto Regimento Interno do Comitê de Auditoria
Comitê de Admissão	Estatuto Regimento Interno do Comitê de Admissão
Diretorias	Estatuto Normativos internos da CERC
Demais colaboradores	Normativos internos da CERC

As competências e o funcionamento do Conselho de Administração também estão claramente definidos no Estatuto Social da CERC.

No que diz respeito aos potenciais conflitos de interesse e sua gestão, a composição do CA da CERC contempla um total de dois conselheiros internos (sócio com funções executivas), dois conselheiros externos (sócios sem funções executivas) e dois conselheiros independentes. Tal configuração corresponde ao patamar proporcional estabelecido para o segmento mais elevado de Governança Corporativa (Novo Mercado) exigido de companhias abertas para listagem na B3. A composição do CA é um importante elemento para mitigar situações de conflitos de interesse entre os membros do Conselho de Administração e entre este, os sócios da CERC e sua administração.

Com relação aos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, seu funcionamento, composição e responsabilidades estão claramente definidos no Estatuto Social da CERC.

Os Comitês de Admissão e de Auditoria possuem regimentos internos que estabelecem suas atribuições, bem como as respectivas composições (requisitos e impedimentos).

O Estatuto Social da CERC está disponível para o público em geral no website da CERC www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos](#) > [Estrutura Normativa e Compliance](#) > [Estatuto Social](#).

Key Consideration 4:

The board should contain suitable members with the appropriate skills and incentives to fulfil its multiple roles. This typically requires the inclusion of non-executive board member(s).

A CERC foi constituída em 2015 com base no conhecimento e *expertise* dos seus sócios que, em conjunto, possuem atuação relevante e comprovada experiência como administradores de instituições financeiras de destaque e de outras IMFs, além de excelência e liderança acadêmica nas áreas de economia e finanças. Alguns dos sócios são, atualmente, membros do CA, e apenas um dos membros do Conselho exerce função executiva na CERC.

Desta forma, a reunião de habilidades adequadas no CA da CERC é assegurada na medida em que a própria fundação da CERC se deu com base em tais habilidades, e os incentivos são claros e alinhados na medida em que o CA é formado por representantes de acionistas controladores e de acionistas minoritários da Companhia, além de membro independente, com notória capacidade técnica e larga experiência prévia em funções executivas em outras IMFs.

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo três e, no máximo 5 membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, dos quais, atualmente, dois são acionistas e administradores da CERC, um é acionista e um é conselheiro independente².

O Estatuto Social da CERC está disponível para o público em geral no website da CERC www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos](#) > [Estrutura Normativa e Compliance](#) > [Estatuto Social](#).

Key Consideration 5:

The roles and responsibilities of management should be clearly specified. An FMI's management should have the appropriate experience, a mix of skills, and the integrity necessary to discharge their responsibilities for the operation and risk management of the FMI.

Papéis e responsabilidade da Diretoria Executiva

O papel e a responsabilidade da Diretoria Executiva estão claramente definidos no Estatuto Social da CERC, conforme a seguir:

ESTATUTO SOCIAL

A Diretoria Executiva será composta por 9 (nove) Diretores Executivos e o Conselho de Administração por 7 (sete).

Compete ao Diretor Presidente:

² A CERC utiliza as definições de classes de conselheiros do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) - internos, externos e independentes. São conselheiros independentes aqueles que sem vínculo atual comercial, empregatício ou de direção com a organização e que não possuem relações familiares, de negócio, ou de qualquer outro tipo com sócios com participação relevante, grupos controladores, executivos, prestadores de serviços ou entidades sem fins lucrativos que influenciem ou possam influenciar, de forma significativa, seus julgamentos, opiniões, decisões ou comprometer suas ações no melhor interesse da organização.

- (i) apoiar institucionalmente às ações operacionais dos projetos vigentes e futuros da Companhia;
- (ii) propor ao Conselho de Administração o regimento e a composição da Diretoria Executiva;
- (iii) zelar pela implementação das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração na orientação geral dos negócios da Companhia;
- (iv) designar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais Diretores Executivos da Companhia;
- (v) executar todos os atos administrativos regulares, necessários ao funcionamento da Companhia;
- (vi) apresentar ao Conselho de Administração proposta de alteração estatutária e proposição de outros assuntos sujeitos à sua deliberação;
- (vii) representar a Companhia, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato, perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- (viii) realizar, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- (ix) emitir faturas e Certificação Digital, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato;
- (x) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato;
- (xi) dar aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Companhia, receber e dar quitação de créditos, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato;
- (xii) outorgar procurações, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato; e
- (xiii) assinar Contratos, Termos, Convênios e demais instrumentos jurídicos pertinentes, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato.

Compete aos demais membros da Diretoria Executiva, conforme for designado pelo Diretor Presidente:

- (i) planejar e elaborar os orçamentos e planos de negócios da Companhia;

- (ii) responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere a alínea anterior;
- (iii) movimentar contas bancárias, administrar e investir os recursos financeiros da Companhia;
- (iv) dirigir os setores contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Companhia;
- (v) representar a Companhia, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato, perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- (vi) realizar, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- (vii) emitir faturas e Certificação Digital, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato;
- (viii) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato;
- (ix) dar aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Companhia, receber e dar quitação de créditos, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato;
- (x) outorgar procurações, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato;
- (xi) assinar Contratos, Termos, Convênios e demais instrumentos jurídicos pertinentes às suas funções, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador munido de poder específico para a prática do ato;
- (xii) assinar instrumentos referentes ao giro de atividades da Companhia, tais como cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de créditos e outros atos onerosos ou gratuitos.

A Diretoria Executiva submete à apreciação do CA, regularmente, os resultados alcançados no período.

Experiência, habilidades e integridade

A CERC possui diretrizes para preenchimento de cargos dentro de sua estrutura que define o conjunto de requisitos e respectivas responsabilidades, além de requisitos reputacionais e de integridade. Em particular, a Política de RH define, para cada posição da estrutura organizacional, inclusive Diretoria Executiva:

- A visão global da função;
- As principais atribuições e responsabilidades;
- As competências pessoais requeridas; e
- As qualificações técnicas e experiências profissionais necessárias ou desejadas.

Os membros da Diretoria Executiva são avaliados e aprovados pelo BCB e pela SUSEP quando dos respectivos pedidos de autorização, que exigem administradores capacitados.

A destituição de um membro da Diretoria Executiva é uma prerrogativa do CA, conforme disposto no Estatuto Social (art. 16, item ii).

Key Consideration 6:

The board should establish a clear, documented risk-management framework that includes the FMI's risk-tolerance policy, assigns responsibilities and accountability for risk decisions, and addresses decision making in crises and emergencies. Governance arrangements should ensure that the risk-management and internal control functions have sufficient authority, independence, resources, and access to the board.

Arcabouço de Administração de Riscos

A CERC, em aderência aos preceitos do COSO, adota o modelo de 4 (quatro) linhas de proteção, que servem de base para fortalecer a eficiência e eficácia do seu gerenciamento de riscos, com a atribuição das responsabilidades dos controles de forma clara e objetiva:

1ª Linha de Proteção	2ª Linha de Proteção	3ª Linha de Proteção	4ª Linha de Proteção
Colaboradores (proprietários dos riscos)	Especialistas em Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos (supervisionam os riscos)	Auditoria Interna (avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos)	Auditoria Externa (avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos)

Os trabalhos realizados e relatórios gerados são reportados e aprovados por todos os organismos da Governança Corporativa, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria e CA. Os documentos gerados são arquivados em pasta eletrônica específica e ficam à disposição dos órgãos reguladores por no mínimo 5 anos.

A Política de Gestão de Riscos e demais políticas que compõem o arcabouço de administração de riscos são revisadas pela Área de Governança, Riscos e Compliance, no mínimo, anualmente ou conforme eventos que indiquem a necessidade de revisão. A revisão é submetida à avaliação e aprovação do Comitê de Auditoria e encaminhada para avaliação e aprovação do CA.

A CERC segue como boas práticas a Resolução CMN nº 4.557/2017, que dispõe sobre estrutura de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital; e a Resolução CMN nº 2.554/1998, que dispõe sobre implantação e implementação de sistema de controles internos.

A Política de Gestão de Riscos da CERC, aderente aos dispositivos normativos e melhores práticas internacionais:

- Identifica e define os riscos enfrentados;
- Define os componentes da gestão de riscos (ambiente interno, objetivos, identificação dos eventos de risco, avaliação do risco, resposta ao risco, atividades de controle, informação e comunicação, monitoramento, análise dos riscos e cenários de análise);
- Identifica as responsabilidades na gestão de riscos nas seguintes áreas (CA, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva, Área Governança, Riscos e Compliance e demais áreas de negócio); e
- Estabelece as diretrizes e os processos de gestão de riscos.

A Área de Governança, Riscos e Compliance, que inclui as atividades de Controles Internos, se reporta diretamente à Presidência e é, também, responsável por desenvolver, testar e implementar modelos e metodologias para mensuração e gestão de riscos da CERC.

A gestão de riscos e controles internos da CERC devem permitir ao CA e à Diretoria Executiva:

- Monitorar os processos de negócios, operacionais e financeiros, assim como os riscos de não conformidade e descontinuidade, de acordo com as políticas e os limites estabelecidos;
- Fortalecer as ações e os mecanismos para identificar, mensurar e avaliar, monitorar e reportar eventos de riscos por meio de ferramentas e procedimentos para o acompanhamento e controle do processo de gerenciamento de riscos e controles.

As funções de Auditoria na Administração de Risco

Auditoria Interna é uma atividade independente que tem como objetivo acompanhar, assessorar, analisar, proceder a levantamentos e comprovações para avaliação da integridade, adequação, eficácia, e eficiência dos processos, dos sistemas de informações e de gerenciamento de riscos da CERC.

A direção das atividades de Auditoria Interna é responsabilidade do CA. A supervisão dos trabalhos da Auditoria Interna é de competência do Comitê de Auditoria, conforme estabelecido em regimento interno.

No que não conflitar com os Normativos e Código de Conduta da CERC, a condução das atividades e trabalhos de Auditoria Interna também é orientada pelo código de ética para o

exercício da profissão de auditoria interna, emanado pelo *The Institute of Internal Auditors – IIA* e Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, com as adaptações julgadas convenientes.

Além das determinações do Código de Conduta, os profissionais responsáveis pela Auditoria Interna devem respeitar os interesses da CERC e não se valer da função em benefício próprio ou de terceiros e guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.

A Auditoria Externa avalia as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e emite o seu Parecer que é avaliado pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração da CERC.

As Responsabilidade na Administração de Risco

Conselho de Administração

- Aprovar os níveis de apetite e tolerância geral a risco que a CERC pretende assumir;
- Aprovar as diretrizes gerais da gestão de riscos da CERC.
- Aprovar a estrutura organizacional para uma efetiva gestão de riscos (alocação de recursos etc.) da CERC; e
- Aprovar a Política de Gestão de Riscos.

Comitê de Auditoria

- Supervisionar as atividades de gestão de riscos da CERC, bem como o cumprimento da regulação aplicável e dos normativos internos da CERC, em todos os níveis;
- Avaliar os parâmetros do modelo de gestão de riscos e os controles, políticas, recursos e cumprimento do apetite e tolerância geral ao risco aprovado pelo Conselho de Administração da CERC;
- Monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos responsáveis pela gestão de riscos e dos controles da CERC, apresentando inclusive recomendações para aprimorar normativos, práticas e procedimentos, quando julgar necessário;
- Avaliar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados à gestão de riscos e dos controles da CERC; e
- Manifestar-se para o Conselho de Administração a respeito de indicadores e relatórios sobre a gestão de riscos e osistema de controles internos da CERC.

O Comitê de Auditoria se reporta diretamente ao CA e, de acordo com o Estatuto, item XII do art. 19, tem como uma das atribuições a correção ou aprimoramento de políticas e práticas e procedimentos.

Diretoria Executiva

- Definir diretrizes, recursos e objetivos que garantam o bom funcionamento da gestão de riscos do sistema de controles internos da CERC;
- Promover a integração da gestão de riscos e dos controles com os ciclos de gestão e planejamento da CERC;
- Participar na validação e priorização na gestão de riscos da CERC;
- Garantir coordenar a implantação de um modelo eficiente de gestão de riscos e controles da CERC;
- Propor os itens que o Conselho de Administração deverá aprovar;
- Disseminar a cultura de gestão de riscos e controles na CERC; e
- Acompanhar os principais indicadores de risco, estratégias de mitigação dos riscos prioritários da CERC, planos de ação e a execução dos pontos de controle das áreas sob sua responsabilidade.

Key consideration 7:

The board should ensure that the FMI's design, rules, overall strategy, and major decisions reflect appropriately the legitimate interests of its direct and indirect participants and other relevant stakeholders. Major decisions should be clearly disclosed to relevant stakeholders and, where there is a broad market impact, the public.

Identificação e consideração dos interesses de participantes e outros stakeholders

Em aderência ao PFMI e sua previsão de incorporação dos interesses do mercado, o Regulamento CERC é expresso em prever que os critérios topológicos de admissão não são restritivos, podendo novas classes de Participantes requererem acesso ao(s) Sistema(s).

O Comitê de Produtos é órgão de deliberativo que faz parte da estrutura social da CERC e que possui Regimento Interno, e, dentre suas atribuições, discute com periodicidade possíveis implementações e considerações trazidas pelos Participantes, no intuito de avaliar sua pertinência para os Sistemas.

Além disso, os Regulamentos prevêm e determinam a competência do Diretor Presidente para editar normas complementares, e informar ao mercado decisões do Comitê de Produtos e outras informações importantes, por meio de Cartas Circulares.

O mecanismo é previsto para tornar o arcabouço normativo da CERC capaz de recepcionar e incorporar novos pontos de vista de Participantes, do mercado, e dos órgãos reguladores, além de mantê-los em direto acesso às informações relevantes relacionadas ao ambiente de registro de suas operações.

Divulgação de Normativos do Sistema CERC, Tabela de Preços e a Adesão

O Regulamento da CERC e os Manuais, submetidos aos órgãos de regulação competentes para a supervisão da atividade de registro de ativos financeiros e operações de seguros, e aderidos pelos Participantes, preveem que os serviços oferecidos pela CERC obedecerão às regras que sejam claras aos Participantes.

A disponibilização destes documentos dar-se-á de maneira pública em nosso website, e viabiliza um tratamento isonômico entre a CERC e todos os seus Participantes, em uniformidade e conformidade quanto às responsabilidades e deveres assumidos quando do acesso ao(s) Sistema(s).

Além da estrutura normativa, a política de preços praticada pela CERC também é publicada e elaborada com base em critérios não discriminatórios para os Participantes. Não se tratando de propostas comerciais individualizadas, a Tabela de Preços se mantém pública e garante critérios objetivos de aplicação dos preços e descontos de nossos serviços aos Participantes.

Divulgação de decisões estratégicas

A CERC é uma sociedade anônima de capital fechado. Suas decisões estratégicas são de conhecimento dos acionistas e reguladores. A introdução de novos produtos e serviços é conduzida de forma a propiciar aos reguladores o perfeito entendimento da motivação e dos impactos gerados. O processo de incorporação de novos produtos e funcionalidades contempla um processo de alinhamento e divulgação aos Participantes.

Princípio 3: ARCABOUÇO PARA ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA DE RISCOS

PRINCIPLE 3 – FRAMEWORK FOR THE COMPREHENSIVE MANAGEMENT OF RISKS

An FMI should have a sound risk-management framework for comprehensively managing legal, credit, liquidity, operational, and other risks.

Key Consideration 1:

An FMI should have risk-management policies, procedures, and systems that enable it to identify, measure, monitor, and manage the range of risks that arise in or are borne by the FMI. Risk-management frameworks should be subject to periodic review.

Os riscos considerados pela CERC na condução de suas atividades de Gestão de Riscos são:

- Riscos Estratégicos - Riscos associados com as decisões estratégicas da CERC para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da empresa para proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente de negócios;
- Riscos Financeiros - Riscos que podem implicar em perda financeira da CERC, decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico e nas tendências de mercado, refletidos no comportamento das taxas de juros, do câmbio, da inflação, do emprego, da renda, do endividamento, da escolha dos investimentos financeiros. Ademais, dentro dos riscos financeiros também estão os de crédito, definidos como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados e riscos de liquidez provenientes da possibilidade de não honrar as obrigações (em situações normais e estressadas), através de resgate antecipado de depósitos, aumento de obrigações e garantias;
- Riscos Operacionais - Riscos que podem implicar em perda financeira e danos de imagem da CERC, decorrente da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, que causem interrupção na continuidade de negócios, bem como de falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos ou fraudes, e no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta ou normativos internos.
- Riscos de Segurança da Informação - Possibilidade de perdas ocasionadas por ausência ou falha na integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações de clientes e da CERC, por exemplo, vazamento ou roubo de dados e informações, e, indisponibilidade dos sistemas da CERC.

Políticas, procedimentos e sistemas de administração de riscos

A CERC possui políticas e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos riscos inerentes às suas atividades:

- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Controles Internos;
- Política de Compliance;
- Política de Conflito de Interesses;
- Manual de Análise de Riscos; e
- Manual de Análise de Impactos no Negócio.

A metodologia da CERC para identificação, mensuração, avaliação, monitoramento e reporte dos riscos é baseada nos arcabouços internacionalmente reconhecidos de controles internos e abordagem de riscos corporativos como o COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* e o COBIT - *Control Objectives for Information and Related Technology*.

Esta metodologia reforça o processo de tratar os riscos, qualitativa e quantitativamente, identificando-os, avaliando-os e gerindo seus impactos de forma integrada e, conseqüentemente, melhorando o processo decisório, a definição de prioridades e planos de mitigação dos riscos mais relevantes, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

O registro dos riscos identificados e monitorados e dos controles realizados são efetuados em ferramenta sistêmica específica da área de Governança, Riscos e Compliance, que é utilizado como um repositório das atividades de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance. Os planos de ação são monitorados pelo time de Riscos e Controles Internos, atualizados pelos detentores dos riscos na ferramenta e reportados aos responsáveis pela Governança Corporativa da CERC, Comitês de Risco e aos reguladores.

Revisão dos Normativos internos e Sistemas de Gestão de Riscos

Os normativos internos da CERC devem ser revisados e atualizados sempre que houver alteração relevante do negócio, apetite e/ou tolerância ao risco, alterações regulatórias, entrada em novos mercados e negócios e exposição a novos riscos, ou no mínimo a cada 2 a 3 anos, a depender do tipo do normativo. A proposta de atualização é conduzida pela Área de Governança, Riscos e Compliance e submetida para aprovação em instâncias previamente definidas pelo CA.

A CERC, em aderência aos preceitos do COSO, adota o modelo de 4 (quatro) linhas de proteção, que servem para fortalecer a eficiência e eficácia do seu gerenciamento de riscos, com a atribuição das responsabilidades dos controles de forma clara e objetiva. A terceira e quarta linhas de defesa permitem avaliações independentes da eficácia das políticas e metodologia empregadas.

Os relatórios elaborados são submetidos aos órgãos de Governança Corporativa, quais sejam: Comitê de Auditoria, CA e Diretoria Executiva.

Os documentos gerados são arquivados de forma segura em diretório específico e ficam à disposição dos reguladores por no mínimo 5 anos.

Key Consideration 2:

An FMI should provide incentives to participants and, where relevant, their customers to manage and contain the risks they pose to the FMI.

O Sistema CERC permite que o participante tenha uma visão ampla e constantemente atualizada dos Ativos e Operações registradas sobre sua responsabilidade e da situação de tais registros, possibilitando o desenvolvimento de seus controles e verificações. Além disso, a CERC disponibiliza a seus participantes todas as regras relacionadas à operacionalização do sistema de Registro, além da documentação técnica para integração dos sistemas.

Em consonância com os requerimentos da Circular BCB 3.743/15, a CERC proporciona ao participante, meios para que sejam realizadas atualizações dos dados relativos aos Registros e Ônus, bem como, procedimento de conciliação dos Registros e Ônus efetuados, que de acordo com o Regulamento, devem ser realizados, no mínimo mensalmente, de forma a garantir o controle dos registros ativos nas respectivas Posições para que reflitam fielmente a situação atualizada indicada em seus controles próprios.

Os participantes da CERC aderem formalmente ao Regulamento CERC e documentos relacionados que contém responsabilidades específicas relacionadas ao gerenciamento e mitigação de riscos.

O não cumprimento das regras e condições definidas em Regulamento e das demais regras relacionadas ao funcionamento do sistema CERC poderá ensejar penalidades ao Participante. Estas penalidades são definidas pelo Comitê de Admissão da CERC de acordo com a irregularidade identificada.

No Regulamento CERC, existe previsão para que as situações detectadas no Acompanhamento Operacional sejam objeto de notificação aos Participantes para esclarecimentos ou adoção das medidas corretivas cabíveis. Na hipótese de não serem sanadas as não conformidades indicadas dentro do prazo definido pela CERC, bem como nos casos em que os esclarecimentos solicitados pela CERC ao Participante não sejam satisfatórios, haverá a comunicação de tais ocorrências ao BCB, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Adicionalmente, o Regulamento CERC determina, que o cancelamento do Direito de Acesso do Agente de Registro pode ocorrer por decisão do Comitê de Admissão, por exemplo, na ocorrência de fatos e comportamentos por parte do Agente de Registro e seus respectivos Prestadores de Serviços, que ocasionam dúvidas ou questionamentos quanto aos padrões de conduta, capacidade

de gerenciamento de riscos e ambiente tecnológico para o desenvolvimento da atividade de Agente de Registro.

Key Consideration 3:

An FMI should regularly review the material risks it bears from and poses to other entities (such as other FMIs, settlement banks, liquidity providers, and service providers) as a result of interdependencies and develop appropriate risk-management tools to address these risks.

Riscos materiais

Com relação aos riscos materiais que outras entidades representam para a CERC, a CERC identifica e avalia os provedores de serviços críticos e, contratualmente, estabelece cláusulas específicas relacionadas aos riscos potenciais. Adicionalmente, a CERC solicita que tais provedores realizem um *Control Self-Assessment* como metodologia para avaliação de tais riscos. Outra medida tomada pela CERC envolve a redundância de provedores de um mesmo serviço de maneira a assegurar seu fornecimento.

A CERC possui um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) que foi elaborado para guiar o Grupo de Ação em Contingência (GAC) e demais colaboradores da CERC no tratamento de crises - situações de emergência internas ou externas que ameacem ou realmente impactem a condução dos negócios.

Os riscos de provedores de serviços externos identificados pela CERC são:

- Indisponibilidade de instalações físicas: compreendidas as situações de catástrofes naturais ou não, tais como inundações, incêndios, desabamentos, interdições, manifestações, etc., que impeçam o acesso e/ou a utilização das instalações físicas de uso regular da CERC para condução de suas operações;
- Indisponibilidade de recursos de tecnologia: situações de indisponibilidade, falha ou perda de quaisquer recursos de TI, tais como hardware, software, telecomunicações, rede e segurança;
- Indisponibilidade de serviços críticos: compreendidas as situações de não prestação de serviço contratado considerado crítico / essencial à prestação de serviços pela CERC; e
- Indisponibilidade de acesso às bases de dados externas: compreendidas as situações de incapacidade de integração ou de falha no fornecimento de dados por Bases de Dados Externas.

Tais riscos são medidos e monitorados por meio da metodologia de gestão de riscos da CERC e consolidados em matrizes específicas de riscos geridas em ferramenta sistêmica dinâmica..

Ferramentas de administração de riscos

As ferramentas utilizadas pela CERC para tratar riscos originários de interdependências com outras entidades são:

- Cláusulas contratuais específicas com provedores de serviços considerados críticos;
- *Risk and Control Self-Assessment* exigido pela CERC de tais provedores;
- Matrizes de riscos específicos e Matriz Integral de Riscos; e
- Plano de Continuidade de Negócios.

A CERC avalia a eficácia das ferramentas de risco empregadas por meio dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna que monitora permanentemente as atividades, identifica as falhas nos controles internos, faz recomendações de aprimoramentos e acompanha a sua implementação.

Riscos e Controles Internos certifica a eficácia dos controles e ferramentas utilizados pelas áreas da CERC. Além disso, todos os trabalhos realizados e relatórios relacionados ao arcabouço de gestão de riscos são gerados, reportados e aprovados por todos os organismos de governança: Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

Key Consideration 4:

An FMI should identify scenarios that may potentially prevent it from being able to provide its critical operations and services as a going concern and assess the effectiveness of a full range of options for recovery or orderly wind-down. An FMI should prepare appropriate plans for its recovery or orderly wind-down based on the results of that assessment. Where applicable, an FMI should also provide relevant authorities with the information needed for purposes of resolution planning.

Cenários que podem comprometer a capacidade da IMF de prover serviços e operações críticos

Plano de Continuidade de Negócios

A CERC possui uma Política de Continuidade de Negócios (PCN) e documentos relacionados que definem os cenários de risco como situações hipotéticas que possam afetar os recursos utilizados para sustentar a operação, causando impactos relevantes para o negócio.

O PCN estabelece que o gerenciamento de crises se inicia com o monitoramento de riscos e eventos representativos de situações que impactem a capacidade de condução do negócio, que aumentem riscos já identificados ou que representem novos riscos a serem gerenciados.

A partir da identificação de um potencial ou efetivo impacto às condições de condução do negócio, é feita a avaliação sobre o nível de impacto e a tomada a decisão sobre a intensidade da

preparação e/ou resposta à situação, com a ativação da devida mobilização da CERC, sob a coordenação do Grupo de Ação em Contingência (GAC).

O PCN considera prioritariamente os seguintes cenários de impactos, isoladamente e combinados, que requereram a atuação do GAC:

- Indisponibilidade de instalações físicas: compreendidas as situações de catástrofes naturais ou não, tais como inundações, incêndios, desabamentos, interdições, manifestações, etc., que impeçam o acesso e/ou a utilização das instalações físicas de uso regular da CERC para condução de suas operações;
- Indisponibilidade de recursos de tecnologia: situações de indisponibilidade, falha ou perda de quaisquer recursos de TI, tais como hardware, software, telecomunicações, rede e segurança;
- Indisponibilidade de pessoas: aquelas onde os colaboradores-chave não estão presentes por motivos de greves, doenças, licenças, etc.;
- Indisponibilidade de serviços críticos: compreendidas as situações de não prestação de serviço contratado considerado crítico / essencial à prestação de serviços pela CERC;
- Indisponibilidade de acesso a bases de dados externas: compreendidas as situações de incapacidade de integração ou de falha no fornecimento de dados por Bases de Dados Externas.

Todas as áreas da CERC devem garantir o alinhamento de suas atividades com as diretrizes estabelecidas PCN, considerando, no mínimo, os cenários prioritários e respectivas premissas. Além disso, a percepção, por partes das áreas de alguma situação que mereça estar contemplada neste documento, deve ser encaminhada prontamente para a Área de Governança, Riscos e Compliance para discussão sobre providências cabíveis.

Planos de recuperação e saída ordenada do mercado

- Tendo como diretriz a manutenção da solidez, da estabilidade e do regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, a Política de Recuperação de Negócio e de Saída Ordenada do Mercado da CERC Central de Recebíveis S.A. tem por objetivos definir:
- As funções e serviços críticos e os cenários de estresse que possam ameaçar a continuidade do negócio da CERC;
- A estrutura de governança que ampara a tomada de decisões referentes à execução das estratégias de recuperação e a decisão de saída ordenada;
- Os indicadores monitorados para fins de tomada de decisão quanto à necessidade de execução de estratégias de recuperação;
- As estratégias de recuperação que podem ser executadas com o objetivo de restabelecer os níveis adequados de capital e liquidez a fim de preservar a viabilidade da Instituição em resposta a situações de estresse; e
- As alternativas e condições para saída ordenada do mercado.

A Política de Recuperação e Saída Ordenada do Mercado deve ser atualizada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver mudança relevante no cenário econômico-financeiro, nas estratégias de operação, no modelo de negócios, na estrutura organizacional, nos processos vinculados às funções críticas e aos serviços essenciais da CERC, bem como em virtude de lei, regulamento, determinação de autoridade, ou vontade da Instituição.

Princípio 15: RISCO GERAL DO NEGÓCIO

PRINCIPLE 15 – GENERAL BUSINESS RISK

An FMI should identify, monitor, and manage its general business risk and hold sufficient liquid net assets funded by equity to cover potential general business losses so that it can continue operations and services as a going concern if those losses materialize. Further, liquid net assets should at all times be sufficient to ensure a recovery or orderly wind-down of critical operations and services.

Key Consideration 1:

An FMI should have robust management and control systems to identify, monitor, and manage general business risks, including losses from poor execution of business strategy, negative cash flows, or unexpected and excessively large operating expenses.

A CERC possui controle robusto para identificar, monitorar e administrar riscos gerais do negócio, os quais compõem a Matriz de Riscos do Negócio da CERC. Os riscos gerais do negócio, as quais a CERC está exposta, são analisados e listados pela Diretoria Executiva e, também, são identificados e classificados com base em resultados de entrevistas e análise de detalhes operacionais dos processos da CERC para definir a melhor resposta ao risco. Outros indicadores, como o de resultados (KRI) e o de performance (KPI) também são monitorados pela CERC, pontuados em seu respectivo manual.

A Diretoria de Governança, Riscos e Compliance identifica os controles para mitigar e gerir os riscos identificados e avaliados periodicamente pela Auditoria Interna, conforme definido em Regulamento – Auditoria Interna.

A Diretoria Executiva, em conjunto com diferentes diretorias, avalia e monitora continuamente os riscos gerais do negócio, risco de segurança da informação e cibernética, operacional, financeiro e regulatório.

Adicionalmente, a CERC possui normativos tais como código de conduta, Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e normas relacionadas, Política de Proteção de Dados, e Política de Gestão de Riscos e normas relacionadas (Análise de Impactos do Negócio e Análise de Riscos) que devem ser seguidos pelos colaboradores e Participantes.

Key Consideration 2:

An FMI should hold liquid net assets funded by equity (such as common stock, disclosed reserves, or other retained earnings) so that it can continue operations and services as a going concern if it incurs general business losses. The amount of liquid net assets funded by equity an FMI should hold should be determined by its general business risk profile and the length of time required to

achieve a recovery or orderly wind-down, as appropriate, of its critical operations and services if such action is taken.

O capital mantido pela CERC é oriundo de aportes dos acionistas e está investido em ativos de liquidez imediata, de acordo com a Política de Investimento aprovada pela Diretoria Executiva.

Vale observar que o capital mantido pela CERC é suficiente para a manutenção de sua operação por um período de 12 meses, considerados diferentes cenários de riscos.

O cálculo dos recursos mínimos a serem mantidos pela CERC é resultado de uma abordagem combinada de duas metodologias. Por um lado, projetamos valores de despesas, investimentos e custo de prestação de serviços no Plano de Negócios e estabelecemos que esses valores serão os desembolsos máximos para o período analisado. Em paralelo, trabalhamos com a projeção de valores com base no “realizado” e estabelecemos valores futuros de modo que tais projeções não superem os volumes previstos no Plano de Negócios.

O Plano de Negócios da CERC é apresentado regularmente para os sócios e membros do CA e utilizado como instrumento de captação de novos sócios e investimentos. O Plano de Negócios é acompanhado mensalmente com o objetivo de avaliar a correspondência entre o realizado e o projetado.

A CERC projeta as despesas correntes essenciais à manutenção do negócio (*run the business*) e as receitas esperadas para um horizonte de 12 meses. Sobre este valor estimado, a CERC compara o fluxo de caixa líquido esperado com sua disponibilidade de caixa, o resultado de tal análise deve mostrar que há (no dado momento) caixa para suprir a demanda de recursos para manutenção do negócio por, no mínimo, 6 meses.

O efeito de novos projetos também é avaliado em termos de retorno e impacto no fluxo de caixa.

Key Consideration 3:

An FMI should maintain a viable recovery or orderly wind-down plan and should hold sufficient liquid net assets funded by equity to implement this plan. At a minimum, an FMI should hold liquid net assets funded by equity equal to at least six months of current operating expenses. These assets are in addition to resources held to cover participant defaults or other risks covered under the financial resources principles. However, equity held under international risk-based capital standards can be included where relevant and appropriate to avoid duplicate capital requirements.

A Política de Recuperação e Saída Ordenada do Mercado leva em consideração os cenários de estresse que cobrem as hipóteses de desvalorização de ativos, de redução da capacidade de captação, de deterioração da capacidade de geração de resultados, de deterioração da situação de liquidez, ou decorrentes de instabilidades de natureza sistêmica ou idiossincrática, de origem nacional ou externa.

Vale observar que o capital mantido pela CERC é suficiente para a manutenção de sua operação por um período de 12 meses, considerados diferentes cenários de riscos.

A CERC possui indicadores quantitativos que permitem o monitoramento dos riscos, a identificação de mudança da situação econômico-financeira e de liquidez e a sinalização para o caso de adoção de estratégias de recuperação no âmbito da Política de Recuperação e Saída Ordenada do Mercado.

O Programa de Monitoramento aprovado leva em consideração o atual estágio de desenvolvimento da CERC, a natureza e a abrangência dos serviços prestados, os tipos de ativos e operações tratados, o nível de complexidade operacional e tecnológica e as projeções para o próximo ano.

A Política deverá ser adaptada, a qualquer momento, independentemente da revisão anual, em função de mudanças significativas que venham ocorrer na evolução de suas receitas e despesas reais e projetadas. Tais mudanças poderão ocorrer como resultado da ampliação ou redução do escopo de suas atividades, dos riscos inerentes aos serviços prestados e da gama de ativos e mercados abrangidos.

Key Consideration 4:

Assets held to cover general business risk should be of high quality and sufficiently liquid in order to allow the FMI to meet its current and projected operating expenses under a range of scenarios, including in adverse market conditions.

Os investimentos da CERC são, em sua maioria, em aplicações pós-fixadas que privilegiam o baixo risco em detrimento de maior rentabilidade. Em outras palavras, o objetivo de manter um caixa líquido se sobrepõe ao objetivo de potencializar retornos financeiros do investimento. Ainda assim, a CERC avalia, trimestralmente, o desempenho de suas aplicações por meio de uma análise de rentabilidade.

A avaliação da adequação (qualidade e liquidez) dos recursos às despesas operacionais correntes e projetadas é realizada mensalmente por meio da análise do fluxo de caixa e do Plano de Negócios da CERC. Tal avaliação também é realizada toda vez que ocorrem novos aportes de capital.

Key Consideration 5:

An FMI should maintain a viable plan for raising additional equity should its equity fall close to or below the amount needed. This plan should be approved by the board of directors and updated regularly.

A CERC realizou captação adicional de recursos por meio da admissão de novos sócios em agosto de 2020 no valor de R\$67,7 milhões. Adicionalmente, os atuais sócios da CERC estão aptos a aportar capital adicional caso seja necessário.

Considerando o estágio atual de amadurecimento da CERC, esta questão é reavaliada periodicamente pelo CA. É importante ressaltar que o Plano de Negócios da CERC é apresentado mensalmente ao Conselho de Administração e monitorado regularmente, inclusive para fins de apresentação a investidores e sócios potenciais.

O Plano de Negócios da CERC e o Relatório Mensal de Alocação de Recursos e Projeção de Fluxos de Caixa, que podem indicar a necessidade de captação adicional de recursos são apresentados mensalmente ao CA e monitorados regularmente, inclusive para fins de apresentação a investidores e sócios potenciais.

Princípio 17: RISCO OPERACIONAL

PRINCIPLE 17 – OPERATIONAL RISK

An FMI should identify the plausible sources of operational risk, both internal and external, and mitigate their impact through the use of appropriate systems, policies, procedures, and controls. Systems should be designed to ensure a high degree of security and operational reliability and should have adequate, scalable capacity. Business continuity management should aim for timely recovery of operations and fulfilment of the FMI's obligations, including in the event of a wide-scale or major disruption.

Key Consideration 1:

An FMI should establish a robust operational risk-management framework with appropriate systems, policies, procedures, and controls to identify, monitor, and manage operational risks.

A gestão consciente de riscos é parte integrante de todos os processos organizacionais da CERC e permeia os pilares da Cultura CERC, e tem como principal referência a Política de Gestão de Riscos, juntamente com normativos específicos, que estabelece conceitos, critérios e metodologia para tal.

A Diretoria de Governança, Riscos e Compliance emite relatórios de certificação de controles, que é apresentado para o Diretor responsável e, posteriormente, para a Diretoria Executiva, acompanha a implantação dos planos de ação e os indicadores de riscos.

A identificação e avaliação de riscos está presente no dia a dia da CERC tanto nas tomadas de decisões mais estratégicas, pela alta administração, quanto nas atividades executadas por cada um de seus colaboradores. Na CERC, todos são individualmente responsáveis e comprometidos com o cumprimento de seus normativos e regulação.

A cultura da gestão consciente de riscos exige que seja feita, continuamente, a revisão e o acompanhamento de todos os processos e riscos da empresa, considerando:

- Identificação dos riscos;
- Identificação, avaliação e implementação controles;
- Definição de ações preventivas e mitigadoras de riscos;
- Certificação dos controles implementados;
- Definição, acompanhamento e implantação dos Planos de Ação; e
- Acompanhamento periódico dos riscos residuais.

E para assegurar a eficiência do gerenciamento e monitoramento dos seus riscos, a CERC utiliza 4 linhas de proteção:

1ª Linha de Proteção	2ª Linha de Proteção	3ª Linha de Proteção	4ª Linha de Proteção
Colaboradores (proprietários dos riscos)	Especialistas em Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos (supervisionam os riscos)	Auditoria Interna (avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos)	Auditoria Externa (avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos)

A metodologia adotada para identificação, mensuração, avaliação, monitoramento e reporte dos riscos é baseada nos arcabouços internacionalmente reconhecidos de controles internos e abordagem de riscos corporativos como o COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* e o COBIT - *Control Objectives for Information and Related Technology*.

Em sua aplicação, os riscos são identificados com base em análises de potenciais situações oriundas de fatores internos ou externos que possam afetar a capacidade de alcançar os objetivos da CERC. Os riscos identificados são analisados em termos de frequência/probabilidade e de impacto, para se determinar como deve ser gerido e mitigado o risco inerente, baseado no seu nível de risco

Estes riscos estão formalizados em matrizes de riscos e são avaliados regularmente. O risco operacional é monitorado constantemente através da vigilância das operações do dia-a-dia com cumprimento dos calendários de entrevistas de avaliação de riscos por áreas e processos, registro e acompanhamento de incidentes e problemas e eventos de contingências.

Considerando a relevância dos provedores de serviços críticos, além dos requisitos de inclusão nos respectivos contratos de cláusulas específicas relacionadas aos riscos potenciais, a CERC solicita que tais provedores realizem um *Control Self-Assessment* como metodologia para avaliação de riscos.

Adicionalmente, a CERC possui um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) que foi projetado como um guia para o Grupo de Ação em Contingência (GAC), grupo especialmente designado pela Diretoria Executiva para tal função, e para demais colaboradores da CERC no trato de crises - situações de emergência com origem de natureza interna ou externa que ameacem ou realmente impactem a condução dos negócios. No PCN, são consideradas situações de impacto significativo ao negócio da CERC, que demandam providências e/ou mobilização extraordinárias com máximo foco e urgência, e considera as situações elencadas acima.

As políticas e metodologias relacionadas a estes processos estão documentadas na:

- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Controles Internos;

- Avaliação de Riscos; e
- Análise de Impacto no Negócio.

Key Consideration 2:

An FMI's board of directors should clearly define the roles and responsibilities for addressing operational risk and should endorse the FMI's operational risk-management framework. Systems, operational policies, procedures, and controls should be reviewed, audited, and tested periodically and after significant changes.

A estrutura de gerenciamento de riscos da CERC foi definida e aprovada pelo CA da CERC e está formalizada em políticas específicas, sendo revisada periodicamente por este organismo:

- Política de Avaliação de Riscos;
- Política de Controles Internos;
- Análise de Impacto de Riscos; e
- Avaliação de Resposta ao Risco.

Papéis, responsabilidades e arcabouço

A Política de Gestão de Riscos da CERC é aprovada pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Auditoria e pelo CA, e define os principais papéis e responsabilidades para o gerenciamento de riscos. As responsabilidades do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Executiva foram previamente enunciados no Princípio 2: Governança, Consideração 5. Por isso, seguem apenas os papéis da diretoria de Governança, Riscos e Compliance:

Diretoria de Governança, Riscos e Compliance

- Disseminar, continuamente, a cultura de gestão de riscos e controles;
- Auxiliar na identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos inerentes às atividades da CERC;
- Documentar os riscos e controles internos dos processos de negócio;
- Monitorar os resultados dos indicadores de risco;
- Elaborar o planejamento e assegurar a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida;
- Avaliar os riscos da CERC;
- Consolidar e comunicar a matriz de riscos da CERC;
- Desenvolver, disseminar e recomendar processos e procedimentos para a gestão de riscos;
- Desenvolver, testar e implementar modelos e metodologias para mensuração e gestão de riscos e controles;

- Avaliar e apoiar na definição e implementação de planos de ação necessários para mitigação de riscos da CERC;
- Realizar a certificação de controles dos processos de negócio e testes de controles;
- Executar as atividades que permitirão realizar um adequado monitoramento dos riscos;
- Estabelecer critérios de controle de acesso, a fim de assegurar adequada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;
- Assegurar a manutenção da Política de Gestão de Riscos e Controles e verificar o cumprimento dos limites gerais estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- Assessorar as áreas de negócios e operações na identificação e avaliação do impacto dos diversos tipos de riscos envolvidos; e
- Elaborar relatórios periódicos sobre a estrutura e efetividade do sistema de controles internos da CERC.

Sistema de controles internos da CERC

Os resultados dos trabalhos de Auditoria Interna orientam e determinam as ações apropriadas para o gerenciamento de riscos e, a partir deles, auxiliam a alta administração a definir as prioridades para os novos ciclos de trabalho.

Os resultados dos trabalhos realizados pela Diretoria de Governança, Riscos e Compliance e pela Auditoria Interna são formalizados através de relatórios específicos, aprovados pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria e CA da CERC e ficam à disposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos para eventuais fiscalizações e consulta das autoridades relevantes.

Supervisão nos Participantes

Conforme definido no Regulamento a CERC os Participantes estão sujeitos à supervisão indireta, que atualmente é realizada automaticamente em todas as Operações processadas nos sistemas da CERC baseada em metodologia pré-definida. A CERC poderá vir a realizar supervisão direta nos Participantes, a qualquer tempo, mediante comunicação.

Key Consideration 3:

An FMI should have clearly defined operational reliability objectives and should have policies in place that are designed to achieve those objectives.

O processo de estabelecimento de metas leva em consideração parâmetros regulatórios e de mercado.

As metas de desempenho operacional estão orientadas para o cumprimento do nível de serviço definido e devem apresentar índice de disponibilidade dos sistemas da CERC igual ou superior a 99,8% no horário estabelecido para funcionamento e com tempo de resposta no processamento de transações de 1.000 transações em até 5 minutos. A metodologia de cálculo para a aferição do índice de disponibilidade foi desenvolvida pela CERC, apresentada e aprovada pelo BCB.

A CERC está estruturada de forma a assegurar a governança do gerenciamento de riscos e do seu sistema de controles internos, conforme descrito no âmbito dos Princípios 3 e 17.

Key Consideration 4:

An FMI should ensure that it has scalable capacity adequate to handle increasing stress volumes and to achieve its service-level objectives.

A CERC conta com o NOC (*Network Operation Center/ Centro de Operações de Rede*) com monitoramento 24 x 7, onde se realiza o monitoramento e gestão dos eventos de TI, atuando de forma preventiva e proativa com o objetivo de manter o ambiente de TI o mais estável possível.

A área de TI realiza testes de estresse (desempenho, capacidade e disponibilidade) para assegurar a capacidade adequada para lidar com volumes crescentes de registros e alcançar níveis de serviços definidos. A cada novo ciclo de evolução da plataforma é executada uma bateria de testes de capacidade, como parte integrante do ciclo de homologação dos sistemas. Nestes testes, são evidenciados o tempo de execução dos principais processos da cadeia de valor da CERC, tendo o nível de serviços definido em Regulamento como meta de capacidade e performance.

Quando os limites definidos pela CERC são atingidos, alertas são disparados e notificam a área de TI para uma rápida intervenção junto ao prestador de serviço de cloud, quando necessário.

A revisão da gestão de capacidade ocorre mensalmente com o envolvimento da área de Negócios e Operações, provendo insumos dos dados de volumes de mercado atualizados. Os dados fornecidos são baseados na possível completude de registros de mercado e na visão de *market-share* da CERC, bem como nas perspectivas de entrada de novos participantes e ou crescimento de volumes. Desta forma, é calculado o provisionamento necessário para infraestrutura da plataforma.

Os processos de gestão da capacidade são submetidos à avaliação periódica no contexto de controles internos e auditoria.

Key Consideration 5:

An FMI should have comprehensive physical and information security policies that address all potential vulnerabilities and threats.

A Políticas de Segurança da Informação e Privacidade e Proteção de Dados a da CERC têm o objetivo de promover melhores práticas, padrões e diretrizes que, além de proteger a informação e dados de diversos tipos de ameaça, garantem a continuidade do seu negócio. A Política poderá ser acessada através do site www.cerc.inf.br > Gestão de Riscos > Segurança da Informação > Política de Segurança da Informação.

A CERC combina temas como segurança da informação e resiliência cibernética, continuidade dos negócios e resiliência corporativa para responder rapidamente a ameaças, minimizar danos e operar mesmo que em situações inesperadas. Conduz seus processos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais – LGPD), a Lei complementar nº 105 (Sigilo Bancário) e a Resolução nº 4.893/2021 (Política de Segurança Cibernética) e, com a utilização de tecnologia de ponta, conta com monitoramento SOC (*Security Operations Center / Centro de Segurança de Operações*) 24x7 e aplica melhorias contínuas, o que garante maior robustez na segurança da informação.

Abaixo estão os princípios que a CERC segue para garantir a segurança da informação:

- **Confidencialidade:** Garante que as informações tratadas são de conhecimento exclusivo de pessoas autorizadas a acessá-las.
- **Integridade:** Garante que as informações são mantidas íntegras, sem modificações indevidas, sejam acidentais ou propositalis.
- **Disponibilidade:** Garante que as informações estão disponíveis a todas as pessoas autorizadas a consultá-las ou tratá-las.
- **Legalidade:** Garante que todas as informações estejam em conformidade com a legislação e normativos advindos de órgãos reguladores, relativos à segurança da informação.

Os recursos de infraestrutura física e de tecnologia da informação da CERC são voltados para sustentar a operação e continuidade dos negócios.

Os normativos de segurança da informação da CERC são elaborados e atualizados sempre levando em consideração as melhores práticas de mercado com o intuito de manter as informações e dados protegidos e respeitando as leis e regulamentações nacionais e padrões existentes no Brasil e internacionalmente.

A CERC monitora e acompanha, por meio de grupos especializados, todas as tendências e melhorias que estão sendo adotadas pelo mercado. O Jurídico Regulatório é responsável por notificar sobre as mudanças das regulações e recomendações de entidades de referência relacionadas ao tema e o time de Compliance é responsável pela elaboração e atualização da matriz regulatória.

Periodicamente, são realizados testes não funcionais de instrução e vulnerabilidades (*Pentests*). As vulnerabilidades identificadas nestes testes são tratadas de acordo com seus níveis de criticidade e prazos definidos.

Os requisitos de segurança da informação são considerados e incluídos no desenvolvimento dos sistemas e nos sistemas adquiridos externamente.

Os sistemas em operação são mantidos e atualizados nas versões estáveis mais recentes e suportadas pelos fornecedores. Todas as modificações e atualizações de hardware e software são

analisadas de acordo com as necessidades do negócio, controladas e documentadas adequadamente.

Todas as versões dos sistemas da CERC e suas funcionalidades são testadas e aprovadas no ambiente de “Homologação” antes de entrarem em “Produção”, através do procedimento de Gestão de Mudanças que está descrito na Norma de Gestão de Mudanças e Desenvolvimento.

A CERC possui Política e Plano de Contingência de Negócios devidamente atualizados e amplamente divulgados para todos os colaboradores, principalmente, aos membros do Grupo de Ação em Contingência (GAC) conforme detalhado no Key Consideration 6 abaixo.

Key Consideration 6:

An FMI should have a business continuity plan that addresses events posing a significant risk of disrupting operations, including events that could cause a wide-scale or major disruption. The plan should incorporate the use of a secondary site and should be designed to ensure that critical information technology (IT) systems can resume operations within two hours following disruptive events. The plan should be designed to enable the FMI to complete settlement by the end of the day of the disruption, even in case of extreme circumstances. The FMI should regularly test these arrangements.

Objetivos do Plano de Continuidade de Negócios

A Política de Continuidade de Negócios é o conjunto de princípios, definições, diretrizes e atribuições de responsabilidade que capacitam a CERC a enfrentar adequadamente situações de crise. Esta Política descreve condutas relacionadas à identificação de ameaças em potencial e, quando da ocorrência de eventuais impactos nas operações de negócio, caso essas ameaças se concretizem, às providências a serem tomadas entre o evento até o retorno da normalidade. Esta política foi orientada para garantir o cumprimento das metas de desempenho operacional, que levam em conta requisitos regulatórios e de negócio.

O Plano de Continuidade de Negócios foi projetado como um guia para o GAC - Grupo de Ação em Contingência, grupo especialmente designado pela Diretoria Executiva para tal função, e para demais colaboradores da CERC no tratamento de crises - situações de emergência internas ou externas que ameacem ou realmente impactem a condução dos negócios.

O GAC é composto por representantes chave da CERC, que coordenam, quando acionados, as ações de toda a equipe em resposta a quaisquer situações de contingência.

As seguintes áreas possuem representantes designados no GAC: Controles Internos/Riscos, Tecnologia, Operações e Administrativo-Financeiro.

Uma vez detectada uma situação de impacto ao negócio, cabe ao responsável pelo GAC decidir sobre o acionamento da contingência e, aos coordenadores e demais membros, providenciarem a resposta a tal crise.

Uma vez controlada e/ou sanada a situação de crise, os membros do GAC tomam as providências necessárias para retorno às condições de normalidade e orientam os demais colaboradores sobre as ações que couberem.

RTO e RPO

O tempo máximo para que haja a plena volta à normalidade dos processos críticos após uma situação de crise, ou seja, o RTO (*Recovery Time Objective /* Objetivado de Recuperação) é de 2 horas. A execução de atividades, funcionalidades do Sistema CERC, configurações e recursos são estruturados de acordo com cada situação de forma a mitigar os riscos da operação.

O RPO (*Recovery Point Objective /* Ponto Objetivado de Recuperação) da CERC é igual a zero para todos os registros existentes em sua plataforma, de forma a garantir que nunca será perdido um registro feito em seu ambiente. Um registro apenas é considerado efetivo no ambiente principal uma vez que tenha sido confirmada a sua persistência no banco de dados de réplica, o que é feito instantaneamente e de forma automática. Desta forma, mesmo que haja uma indisponibilidade do banco de dados principal, a integridade do registro está assegurada no ambiente de contingência.

Site de contingência

A CERC, em seu Plano de Continuidade de Negócios, prevê procedimentos de contingência e recuperação no caso de indisponibilidade de instalações físicas, que compreende situações de catástrofes naturais ou não, tais como inundações, incêndios, desabamentos, interdições, manifestações, etc., que impeçam o acesso e/ou a utilização regular das instalações físicas da CERC para condução de suas operações.

A CERC possui um ambiente alternativo a ser utilizado para a retomada das operações em caso de contingência, denominado Centro de Operações em Contingência (COC). O COC é disponibilizado em até 2 horas, de segunda à sexta-feira das 07h às 19h, exceto feriados, e o acesso dos colaboradores ao COC se dá por meio de cartão de aproximação para as catracas e porta principal e por meio controle de acesso biométrico para os acessos internos, além de controle por câmeras.

Para garantir que o Plano de Continuidade de Negócios esteja apto a cumprir seus objetivos, a CERC elaborou um Programa de Testes Periódico e de Avaliação dos Respectivos Resultados. O objetivo do Programa é efetuar a simulação de um incidente de Continuidade de Negócios, previamente anunciada ou não, na qual os membros do GAC, interpretam papéis de forma a avaliar os potenciais cenários de risco antes da sua materialização.

Os testes de contingência física e lógica são realizados a cada 6 meses. Os resultados dos testes são consolidados e inseridos em relatório específico, onde são apresentadas as deficiências, os planos de ação, bem como, os prazos para implementação dos mesmos.

Não há envolvimento direto dos Participantes em testes de contingência. No entanto, o plano de testes da CERC inclui a simulação de acesso pelos usuários por meio de perfis específicos internos, permitindo a verificação da efetividade dos comandos dos Participantes em um cenário de crise.

Key Consideration 7:

An FMI should identify, monitor, and manage the risks that key participants, other FMIs, and service and utility providers might pose to its operations. In addition, an FMI should identify, monitor, and manage the risks its operations might pose to other FMIs.

Riscos para as operações da própria IMF

Por se tratar de um serviço prestado na Internet aos Participantes, o potencial de impacto destes é mínimo e está circunscrito às permissões de uso do Sistema CERC e limitado às suas próprias operações.

Os impactos de provedores de serviços públicos – como a interrupção de energia ou comunicação no ambiente de operação são mínimos, dada a natureza da infraestrutura que ampara o Sistema, que conta com uma robusta disponibilidade e capacidade de retomada das operações em ambientes alternativos.

Os requisitos de confiabilidade e contingência são exaustivamente discutidos com os provedores de serviços críticos, cujas capacidades e atuação junto ao mercado também os credenciam como capacitados para o cumprimento dos requisitos predefinidos.

Os contratos firmados com esses provedores definem claramente as responsabilidades correspondentes em caso de contingência. Periodicamente, os provedores de serviços críticos realizam uma autoavaliação de capacidade.

Adicionalmente, a CERC possui Plano de Contingência de Negócios, Normas de Gestão de Incidentes, Problemas e Crise com procedimentos pré-definidos e atualizados, testados e disseminados para as pessoas chave e colaboradores e estão descritos no âmbito do Key Consideration 6 acima.

Como parte do processo de monitoramento de riscos, a CERC realiza também o Monitoramento de Operações Fora do Padrão.

Riscos para outras IMFs (Interoperabilidade)

Convenção e Autorregulação:

Por força regulatória, a garantia de unicidade, a capacidade de troca de informações e a existência de mecanismos de portabilidade dos registros entre as IMFs autorizadas são parte integrante do sistema de registro, e sua operação é indispensável para compor o conjunto de funcionalidades do serviço de registro, sendo essa composição de capacidades denominada de Interoperabilidade, e sua segmentação se dando por tipo de Ativo, no âmbito BCB e em geral, no âmbito SUSEP.

Interoperabilidade para cada Ativos ou Operação é normatizada por Convenção celebrada pelo Segmento de IMFs, declarantes da operação de registro do respectivo ativo/operação, juntamente com o Regulador, e sendo esse instrumento normativo composto por todas as diretrizes, regulamentares e técnicas, que demonstram os controles e condições necessárias para uma IMFs participar da dinâmica de Interoperabilidade.

Prestadores de Serviço:

Dentro da operação da Interoperabilidade entre sistemas das IMFs, há contrapartes, prestadores de serviços e/ou plataformas técnicas de infraestrutura, que sustentam e garantem que esse processo ocorra dentro das condições ideais de operação. Essas contrapartes são administradas através dos Comitês e Instâncias de Controles definidos nas Convenções supracitadas, bem como controladas através de um amplo arcabouço de Governança de Serviços de TI e Operação, embarcados em entidade jurídica criada para esse fim, composta pelas IMFs participantes, tendo sua materialização através dos Comitês Operacionais de cada Ativo alvo da Convenção, que administram a relação com os prestadores de serviços.

- Duplicata Mercantil e Recebíveis Comerciais: Como componente crítico à Interoperabilidade, há o Ambiente de Interoperabilidade de Duplicatas Mercantis, sem que haja vínculo direto entre as IMFs, onde trafegam dados criptografados entre às Registradoras e a Base de Controle Central, que guarda apenas hash informacional suficiente para que ocorra as operações de interoperabilidade, sendo a infraestrutura administrada por prestador de serviço qualificado e dedicado para esse fim, que conta com uma estrutura de governança e acionamento em situações de crise robustas, controlado pelo Comitê Operacional das IMFs, que garante a observação aos critérios rigorosos de maturidade de controles e demais testes recorrentes para garantir conformidade de segurança e resiliência operacional ao ambiente.
- Arranjo de Pagamentos Usuário Final Recebedor (cartões): As IMFs interoperam entre eles e o conceito de “linked IMFs” se aplica. As regras de PCN estão sendo construídos, no entanto, os grandes riscos estão mitigados uma vez que existem requerimentos e regras de comportamentos e resiliência operacional, testes e homologação, tais como

roteiro de certificação de aptidão sistêmica, período de homologação sistêmica integrada entre os participantes, regras de dinâmicas de resiliência operacional (Acordo de Serviços Operacional / SLA).

- Apólice de Seguros: Segue o modelo semelhante ao de Duplicatas Mercantis, onde há o Ambiente de Interoperabilidade, com vínculo direto entre as IMFs apenas para que haja (1) capacidade de portabilidade de dados e (2) conectividade para Reporte Regulatório à Plataforma Integrada SUSEP, sendo a infraestrutura futura operada por prestador de serviço qualificado e dedicado para esse fim, que contará com uma estrutura de governança e acionamento em situações de crise robustas, controlado pelo Comitê Operacional das SRO, que garante a observação aos critérios rigorosos de maturidade de controles e demais testes recorrentes para garantir conformidade de segurança e resiliência operacional ao ambiente.

As IMFs associadas às interoperabilidades devem seguir regras definidas em Convenção e Acordos de Serviços Operacional / SLAs, além de participar ativamente de Comitês Operacional para debater assuntos que possam vir a impactar ou que estão impactando a estabilidade da infraestrutura das interoperabilidades. Novas IMFs passam por testes de homologação e certificação antes de se integrarem a quaisquer estruturas de interoperabilidade.

Princípio 18: ACESSO E REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

PRINCIPLE 18 – ACCESS AND PARTICIPATION REQUIREMENTS

An FMI should have objective, risk-based, and publicly disclosed criteria for participation, which permit fair and open access.

Key Consideration 1:

An FMI should allow for fair and open access to its services, including by direct and, where relevant, indirect participants and other FMIs, based on reasonable risk-related participation requirements.

Critérios e requisitos de participação

A Circular BCB 3.743/15 requer que o regulamento das entidades registradoras aprovadas contenha critérios de acesso, suspensão e exclusão de participantes.

O Regulamento CERC e o Manual de Acesso definem que o acesso aos serviços prestados pela CERC se dá por meio da outorga de direito de acesso.

O Regulamento CERC:

- Define critérios claros e objetivos de elegibilidade e habilitação de Agente de Registro para requerimento de direito de acesso e para indicação de Prestador de Serviço; e
- Estabelece as regras referentes aos processos de outorga, suspensão, cancelamento e nova outorga de direito de acesso, bem como a alçada de aprovação.

O Manual de Acesso detalha os procedimentos relativos aos processos de outorga, habilitação e cadastramento do Participante e estabelece requisitos (i) de pessoal, (ii) operacionais, e (iii) tecnológicos. Os critérios estabelecem condições equânimes para entrada de um potencial participante, sem impor particularidades que possam limitar o acesso a quem cumpre os requisitos objetivos estabelecidos.

Os titulares do Direito de Acesso e participantes cadastrados devem, ainda, observar regras específicas relativas à segurança da informação, como a guarda adequada das senhas de acessos dos usuários, a observação de permissões para acesso a sistemas próprios que tenham comunicação via interface de sistema com o Sistema CERC (API CERC) e a preservação da confidencialidade dos recursos do Sistema CERC, incluindo o acesso reservado à documentação de integração via sistema (API CERC), entre outros.

Vale mencionar que a CERC possui, em sua estrutura de governança, um Comitê de Admissão estabelecido em seu Estatuto Social, que assessora o Conselho de Administração no processo de admissão de novos Participantes. O Comitê de Admissão possui um regimento interno que define suas atribuições, em particular no que se refere a outorga, suspensão e cancelamento de direitos de acesso.

Acesso a entidades de registro de transações

A CERC tem estabelecido vínculo de interoperabilidade com outras infraestruturas de mercado (aplica-se o conceito de IMFs conectadas no caso de arranjo de pagamentos) e com associação de interoperabilidade, no qual a CERC interopera com a infraestrutura da associação, cujos membros são as IMFs que se conectam a uma base única de dados (não se aplica o conceito de IMFs conectadas no caso de duplicatas) desenvolvida pela associação (como é o caso de registros de apólices de seguro).

Os sistemas da CERC foram desenhados de forma a promover a interconexão com outras IMFs do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por solicitação explícita do BCB durante o processo de autorização da CERC como entidade registradora. Desta forma, é possível assegurar que o modelo operacional da CERC não representa um entrave à inovação e à competição no ambiente de pós-negociação, justo o contrário.

Por fim, a CERC participa ativamente e coordena grupos de trabalho de Interoperabilidade entre IMFs que tem por finalidade o desenvolvimento de um modelo de interoperabilidade para a base comum de ativos registrados, a exemplo de registro de apólice de seguros e arranjo de pagamentos (recebíveis de cartões).

Key Consideration 2:

An FMI's participation requirements should be justified in terms of the safety and efficiency of the FMI and the markets it serves, be tailored to and commensurate with the FMI's specific risks and be publicly disclosed. Subject to maintaining acceptable risk control standards, an FMI should endeavour to set requirements that have the least-restrictive impact on access that circumstances permit.

Os requisitos de admissão na CERC são definidos com base em critérios de risco de forma a promover os mais elevados níveis de eficiência e segurança.

A base legal e regulamentar (Lei 12.810/10, Resolução 4.593/17, Circular BCB 3.743/15 e Circular BCB 3.912/18) determinam que as entidades de registro autorizadas a funcionar possuam e divulguem seus critérios de admissão, sem, contudo, definir tais critérios.

Os requisitos estabelecidos pela CERC aplicáveis aos participantes são:

- **De pessoal:** visa assegurar que os recursos humanos alocados à operação do Sistema CERC possuem a qualificação técnica necessária e são em número suficiente para conduzir as atividades.
- **Operacionais:** visa assegurar que ambiente físico restrito para acesso ao Sistema CERC pelo Portal CERC; controle de acesso aos sistemas internos que consumirão os serviços CERC por meio da API CERC (interface de sistemas); rotinas internas ajustadas para a pronta realização das atividades e processos para guarda e recuperação da documentação relativa aos registros realizados.
- **Técnicos:** visa assegurar que o interessado no acesso à CERC, por qualquer modalidade, possui os controles de acesso que garantam a segurança e a privacidade dos dados. A CERC sugere ainda um conjunto de requisitos tecnológicos mínimos. Com relação à Segurança da Informação, a CERC requer que seus Participantes observem requerimentos específicos.

As regras de acesso aplicáveis diferem por tipo de participante, (i) Agentes de Registro e (ii) Prestadores de Serviços, inclusive porque os Agentes de Registro detêm direitos de acesso e são responsáveis pela indicação dos Prestadores de Serviços (quando aplicável) e pela sua atuação nos sistemas da CERC.

Dito isto, todos os Agentes de Registro devem atender aos mesmos critérios de acesso estabelecidos no Manual de Acesso. De forma análoga, os Prestadores de Serviços cadastrados pelos Agentes de Registro também estão sujeitos a regras comuns entre eles, ainda que atuem sob a responsabilidade legal do Agente de Registro que o cadastrou.

Por fim, as regras e requisitos para outorga de direito de acesso devem ser aprovados pelo Conselho de Administração da CERC e, conforme regulamentação em vigor, devem ser previamente submetidos ao BCB e à SUSEP.

Todos os normativos dos sistemas da CERC, incluindo o Manual de Acesso, estão disponíveis para o público em geral no site da CERC no endereço www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos](#) > [Estrutura Normativa e Compliance](#) > [Sistema CERC](#) > [Manual de Acesso](#).

Key Consideration 3:

An FMI should monitor compliance with its participation requirements on an ongoing basis and have clearly defined and publicly disclosed procedures for facilitating the suspension and orderly exit of a participant that breaches, or no longer meets, the participation requirements.

A CERC monitora de forma permanente o cumprimento, pelos Participantes, dos requisitos a ele aplicáveis, tendo os procedimentos para tal claramente definidos em normativos dos sistemas da CERC e divulgados para o público em geral.

O monitoramento dos Participantes se inicia no processo de *onboarding*, quando da análise de documentos exigidos para a outorga de acesso aos sistemas da CERC, seguido de revisões periódicas, que se estendem ao longo do relacionamento.

A CERC executa processos de acompanhamento do Participante de forma a identificar eventual falta de aderência aos requisitos estabelecidos ou não conformidades das operações, que podem levar à decisão de suspensão ou cancelamento do direito de acesso do Participante, mediante procedimentos estabelecidos em normativos, zelando pelo cumprimento de suas obrigações remanescentes.

A Circular BCB 3.743/15 requer que o regulamento das entidades registradoras aprovadas contenha critérios de acesso, suspensão e exclusão de Participante.

As regras e procedimentos relativos à suspensão e cancelamento de direitos de acesso constam do Regulamento CERC (Capítulo IV, seções II e III) que está disponível para o público em geral no *website* da CERC no endereço www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos](#) > [Estrutura Normativa e Compliance](#) > [Sistema CERC](#).

Princípio 19: ARRANJOS DE PARTICIPAÇÃO INDIRETA

PRINCIPLE 19 – TIERED PARTICIPATION ARRANGEMENTS

An FMI should identify, monitor, and manage the material risks to the FMI arising from tiered participation arrangements.

Key Consideration 1:

An FMI should ensure that its rules, procedures, and agreements allow it to gather basic information about indirect participation in order to identify, monitor, and manage any material risks to the FMI arising from such tiered participation arrangements.

Arranjos de participação indireta

Conforme estabelecido no Regulamento CERC, os participantes diretos da CERC são definidos como os Agentes de Registro que detêm o direito de acesso e a correspondente responsabilidade por todas as ações realizadas nos sistemas da CERC. Os Agentes de Registro devem obter Direito de Acesso, conforme disposto no Manual de Acesso e atender a um amplo conjunto de requisitos de participação (detalhados no princípio 18).

Os Agentes de Registro, por sua vez, podem indicar à CERC Prestadores de Serviços que atuem sob a sua responsabilidade legal com a finalidade de possibilitar que estes Prestadores de Serviços tenham acesso aos sistemas da CERC mediante autorização do seu Agente de Registro, no âmbito do disposto no Regulamento CERC.

O Agente de Registro pode vincular o Prestador de Serviços indicado a carteiras específicas de sua responsabilidade, circunscrevendo, desta maneira, a atuação dos Prestador de Serviços no Sistema CERC. Além disso, toda solicitação de registro ou de atualização de registro realizada por um Prestador de Serviços passa pela condição de pendente de autorização do Agente de Registro por ele responsável. Ou seja, a figura do Prestador de Serviços é extremamente presente, mas a responsabilidade final da atuação do Prestador de Serviços é do Agente de Registro.

Riscos para a IMF

O principal risco relevante identificado pela CERC é que haja discrepância entre as ações realizadas pelo Prestador de Serviços no Sistema CERC e os registros/instruções do Agente de Registro legalmente responsável. Tal discrepância pode ser originada de falhas operacionais e pode gerar riscos financeiros e legais para a CERC e seus participantes diretos, os Agentes de Registro.

Para mitigar este risco, a CERC emprega um conjunto de medidas aos usuários dos sistemas da CERC, quais sejam:

- **Processo de integração:** ações educacionais e de orientação empreendidas pela CERC com o objetivo de alertar especificamente sobre a dinâmica de uso do Sistema CERC e as implicações para o Agente de Registro das ações executadas pelos Prestadores de Serviços sob sua responsabilidade.
- **Controle:** as funcionalidades de controle das operações e sua perfeita rastreabilidade (logs) permitem que a CERC e os Agentes de Registro acompanhem as ações realizadas pelos Prestadores de Serviços de forma permanente e contínua.
- **Conciliação:** procedimentos formais e rotineiros de conciliação das bases de dados da CERC com as do Agente de Registro são realizados de forma a identificar tempestivamente qualquer discrepância e tratá-la; e
- **Monitoramento de Operações Fora do Padrão:** conjunto de processos de verificação de aderência aos requisitos do Regulamento CERC e eventual existência de operações fora do padrão identificado pelo Sistema com relação ao praticado pelo mercado.

Os Agentes de Registro (participantes diretos) e os Prestadores de Serviços (participantes indiretos) estão sujeitos ao mesmo arcabouço de definição de objetivos, identificação de eventos de risco, avaliação do risco, resposta ao risco, atividades de controle e monitoramento.

Vale destacar que os Agentes de Registro são explícita e contratualmente responsáveis pela atuação dos Prestadores de Serviços por eles indicados. Conforme disposto no Regulamento CERC, art. 10, o Agente de Registro se obriga a (i) assegurar que sejam mantidos elevados padrões de conduta, de gerenciamento de risco e ambiente tecnológico adequado ao desenvolvimento da atividade; e (ii) responder solidariamente, na forma do Regulamento e dos Manuais de Produtos, por todas as obrigações operacionais e financeiras direta ou indiretamente decorrentes da atuação dos Prestadores de Serviços que tenha indicado.

Key Consideration 2:

An FMI should identify material dependencies between direct and indirect participants that might affect the FMI.

A relação entre o Agente de Registro e o Prestador de Serviços por ele indicado é estabelecida em contrato e é aderente ao Regulamento CERC e aos Manuais de Produtos.

O Agente de Registro pode transferir, parcial ou totalmente, para os Prestadores de Serviços sob sua responsabilidade a função de realizar ações no Sistema CERC. Quanto maior for a delegação por parte do Agente de Registro, maior a exposição deste e da CERC aos riscos operacional, legal e financeiro oriundos das ações dos Prestadores de Serviços como participantes indiretos.

O cadastramento de Prestadores de Serviços vinculados a Agentes de Registro é realizado pela CERC mediante solicitação formal feita pelo Agente de Registro (Termo de Indicação).

A CERC estabelece em Regulamento a cadeia de responsabilidades, sendo, portanto, capaz de mapear as dependências entre participantes diretos e indiretos.

Key Consideration 3:

An FMI should identify indirect participants responsible for a significant proportion of transactions processed by the FMI and indirect participants whose transaction volumes or values are large relative to the capacity of the direct participants through which they access the FMI in order to manage the risks arising from these transactions.

No processo de cadastramento de Prestadores de Serviços é realizada uma análise da proporção de Prestadores de Serviços indicados por Agente de Registro. A utilização dos sistemas da CERC por Agentes de Registro e Prestadores de Serviços é monitorada diariamente de forma a permitir a identificação de incidentes e de comportamentos fora do padrão, bem como a adoção de eventuais providências corretivas e, se necessário, reporte aos órgãos de governança corporativa e reguladores.

Key Consideration 4:

An FMI should regularly review risks arising from tiered participation arrangements and should take mitigating action when appropriate.

A CERC considera os seguintes critérios para decidir sobre a adoção de ações mitigadoras de risco:

- Recorrência de inconsistência nos Registros entre Agentes de Registro e seus Prestadores de Serviços;
- Frequência na ocorrência de problemas; e
- Volume de operações “fora de padrão”.

A CERC monitora este tipo de ocorrência por meio da execução de um conjunto de processos diários de acompanhamento de operações que captura e consolida tais informações. A informação acumulada por meio deste processo permite à CERC, mais precisamente o Comitê de Admissão, decidir sobre as ações a serem tomadas em função da gravidade e reincidência das ocorrências. Essas ações, ou penalidades, abrangem:

- Advertência;
- Nova certificação e homologação;
- Multa;

- Bloqueio de Acesso;
- Suspensão de Direito de Acesso; e
- Cancelamento do Direito de Acesso.

Após deliberação do Comitê de Admissão, o Agente de Registro ou Prestador de Serviço deve ser notificado sobre as penalidades que serão aplicadas.

As regras e procedimentos dos sistemas da CERC são revisados e atualizados, sempre que considerado necessário, liderada pelo Jurídico Regulatório e em trabalho conjunto com time multidisciplinar.

Princípio 20: VÍNCULOS COM IMF's

PRINCIPLE 20 – FMI LINKS

An FMI that establishes a link with one or more FMIs should identify, monitor, and manage link-related risks.

Key Consideration 1:

Before entering into a link arrangement and on an ongoing basis once the link is established, an FMI should identify, monitor, and manage all potential sources of risk arising from the link arrangement. Link arrangements should be designed such that each FMI is able to observe the other principles in this report.

Conforme detalhado no âmbito dos Key Consideration 6 e 7 do Princípio 17 acima, a CERC possui *link* operacional diretamente com cada uma das IMF's da interoperabilidade de arranjo de pagamentos (recebíveis de cartões) e possui link operacional com a infraestrutura da associação de interoperabilidade no caso de duplicatas, onde todas as IMF's se conectam com uma base de dados centralizada e única. Além disso, a CERC também está presente na interoperabilidade de seguros, que é realizada dentro do ambiente da SUSEP.

Ademais a CERC se cerca de regras e procedimentos de Plano de Contingência de Negócios, normativos específicos de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, tecnologia e operações, bem como conta com um Centros Operacionais de Segurança de Rede - SOC e NOC, ambos 24 x 7 prontos para atuar com incidentes, problemas e eventos de crise.

Ainda assim, existe um conjunto de iniciativas focadas no tema da interoperabilidade entre entidades registradoras do mercado brasileiro, tais como GT IMF Interdependência e Resiliência Operacional e GT de Resiliência Cibernética, dos quais a CERC participa ativamente, onde se discutem aspectos de continuidade de negócios, riscos de conexão, melhores práticas, segurança da informação, sigilo e privacidade e proteção de dados, calendário de testes, entre outros, com a participação das IMF's e BCB.

Key Consideration 2:

A link should have a well-founded legal basis, in all relevant jurisdictions, that supports its design and provides adequate protection to the FMIs involved in the link.

Esses links entre a CERC e demais IMF's têm base legal principalmente na Circular nº 3.743, de 8 de janeiro de 2015. Essa dispõe no Art. 15-A que:

“A constituição, alteração e desconstituição de ônus e gravames sobre ativos financeiros registrados somente pode ser realizada pela entidade registradora na qual os ativos financeiros estejam registrados, que deve adotar procedimentos voltados a:

I - assegurar a unicidade do registro do ativo financeiro a ser registrado e a continuidade das informações de ônus e gravames constituídos sobre esses ativos financeiros;

II - gerar as informações necessárias para o exercício do direito de sequência pelos beneficiários dos ônus e gravames, inclusive outras entidades operadoras de infraestruturas do mercado financeiro; e

III - controlar o acesso às informações de ônus e gravames constituídos no âmbito da entidade, observado o disposto na legislação aplicável, permitindo a emissão de certidão em favor dos eventuais interessados, na forma a ser aprovada pelo Banco Central do Brasil.”

Tais afirmações, somadas com o Regulamento da Convenção de Recebíveis de Arranjo de Pagamento, suportam a base legal dos links entre infraestruturas do mercado financeiro.

Ainda no âmbito do Banco Central, além da integração exigida para a consulta de unicidade mencionada acima, a Resolução BCB nº 52/20 exige que as IMFs que realizassem Registro ou Depósito Centralizado de Cédulas de Produto Rural também estabelecessem conexão operacional. Por essa razão, a CERC também possui Acordo Operacional e links diretos com as demais infraestruturas que atuam neste segmento, em atendimento ao comando regulatório.

Além disso, a SUSEP também determina integração entre as IMFs por meio de sua Base Centralizada - operacionalizada por meio de Convenção e Associação específica para este fim.

Key Consideration 9:

A TR should carefully assess the additional operational risks related to its links to ensure the scalability and reliability of IT and related resources.

Atualmente a CERC realiza a condução de testes integrados de carga com as demais TRs para garantir o atendimento adequado aos volumes de produção e mensuração da capacidade de resposta dos recursos de TI, aferindo capacidade atual interna e das demais TRs, assim como o coeficiente de escalabilidade sob pressão do sistema, como insumos dos planos de gestão de capacidade, derivando, se necessário, para ações de evolução técnica para se obter maior escala dos processamentos.

Ademais, a CERC também conduz testes integrados funcionais com as demais TRs para garantir a confiabilidade das informações transitadas entre as TRs, de forma a atender o escopo de negócios e assegurar a assertividade dos processos. O resultado serve como insumo para formalizações e ações internas e externas, entre TRs, para se ajustar qualquer desvio da execução esperada.

Princípio 21: EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

PRINCIPLE 21 – EFFICIENCY AND EFFECTIVENESS

An FMI should be efficient and effective in meeting the requirements of its participants and the markets it serves.

Key Consideration 1:

An FMI should be designed to meet the needs of its participants and the markets it serves, in particular, with regard to the choice of a clearing and settlement arrangement; operating structure; scope of products cleared, settled, or recorded; and use of technology and procedures.

A CERC disponibiliza aos seus Participantes, ambiente de não produção do sistema (sandbox), para avaliação da estrutura, funcionalidades e formas de integração, com vistas à verificação de aderência às suas necessidades. O uso do Sistema CERC pelos Participantes também é monitorado permanentemente para que eventuais dificuldades ou necessidades sejam percebidas e devidamente tratadas.

Além disso, os Participantes são frequentemente abordados para entendimento de possíveis novos requisitos que possam levar a adaptações do Sistema CERC. Para manter a qualidade de seus serviços, a CERC analisa continuamente as necessidades de seus Participantes e demais *stakeholders* por meio de diversos mecanismos, tais como:

- Reuniões com Participantes potenciais e efetivos para entendimento de demandas frente aos serviços oferecidos e o devido alinhamento dos processos de negócio dos Participantes com as alternativas de uso do Sistema CERC;
- Acompanhamento da evolução da legislação e seus eventuais impactos aos Participantes no que se refere aos serviços prestados pela CERC;
- Encaminhamento interno de situações detectadas no atendimento reativo realizado pela Área de Operações;
- Análise de problemas de uso detectados nos processos de Acompanhamento de Operações;
- Análise do uso dos sistemas da CERC em relação às expectativas mapeadas (uso estimado x uso efetivo) para identificação de eventuais dificuldades ou não aderência às necessidades;
- Participação e liderança de grupos de trabalho no âmbito das interoperabilidades; e
- Reuniões com o BCB sobre evoluções na legislação, novos produtos e/ou funcionalidades para alinhamento e posterior encaminhamento.

Key Consideration 2:

An FMI should have clearly defined goals and objectives that are measurable and achievable, such as in the areas of minimum service levels, risk-management expectations, and business priorities.

A CERC possui metas e seus objetivos devidamente alinhados com a estratégia do negócio definidas pelo seu Conselho de Administração, tais como a garantia da integridade dos dados, disponibilidade dos seus sistemas, prospecção de novos clientes e lançamento de novos produtos/ serviços.

Os executivos e colaboradores possuem parte de sua remuneração baseada no atingimento de metas e objetivos da empresa como um todo, além de sua contribuição individual.

Key Consideration 3:

An FMI should have established mechanisms for the regular review of its efficiency and effectiveness.

A CERC implementou recentemente ferramenta sistêmica gerenciada pela área de Recursos Humanos para avaliar a eficiência e a efetividade no cumprimento de seus objetivos regularmente, que segue a metodologia OKRs (Objectives and Key Results). O processo de definição e acompanhamento da evolução dos objetivos e KPIs (Key Performance Indicators) estão sendo transferidos para este sistema gradativamente.

Os executivos e colaboradores possuem parte de sua remuneração baseada no alcance de metas e objetivos da empresa como um todo, além de sua contribuição individual em cada projeto.

Princípio 22: PROCEDIMENTOS E PADRÕES DE COMUNICAÇÃO

PRINCIPLE 22 – COMMUNICATION PROCEDURES AND STANDARDS

An FMI should use, or at a minimum accommodate, relevant internationally accepted communication procedures and standards in order to facilitate efficient payment, clearing, settlement, and recording.

Key Consideration 1:

An FMI should use, or at a minimum accommodate, internationally accepted communication procedures and standards.

Como prestador de serviço na Internet, a CERC adota um método de criação de interface com o Participante/usuário do Sistema CERC do tipo API. Este padrão de comunicação é internacionalmente aceito e reconhecido como melhor prática.

Para amparar a comunicação específica com seus Sistemas, a CERC mantém disponível para seus Participantes/usuários uma biblioteca que reúne todos os *scripts* (roteiros) para a implementação desta forma de comunicação. A documentação contida na biblioteca é detalhada, completa e segmentada por tipo de serviço que será consumido, permitindo a exploração adequada deste padrão pelo Participante. Todos os desenvolvedores dos Participantes dos sistemas da CERC possuem acesso exclusivo ao Portal de Desenvolvedor <http://developer.cerc.inf.br/>.

Alternativamente, se o Participante por qualquer razão não quiser utilizar a solução de API, a CERC oferece a possibilidade de integração por meio de *upload/ download* de arquivos que a CERC configura com base no padrão CNAB (Comissão Nacional de Automação Bancária) para troca de arquivos com instituições financeiras ou outro padrão requerido pelo Participante (p.e. CSV).

Dados e informações consumidos por meio dos sistemas da CERC atendem ao padrão internacional de criação de interface para consumo de informações e serviços pela Internet – API.

Princípio 23: DIVULGAÇÃO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E MARKET DATA

PRINCIPLE 23 – DISCLOSURE OF RULES, KEY PROCEDURES, AND MARKET DATA

An FMI should have clear and comprehensive rules and procedures and should provide sufficient information to enable participants to have an accurate understanding of the risks, fees, and other material costs they incur by participating in the FMI. All relevant rules and key procedures should be publicly disclosed.

Key Consideration 1:

An FMI should adopt clear and comprehensive rules and procedures that are fully disclosed to participants. Relevant rules and key procedures should also be publicly disclosed.

As regras e procedimentos da CERC estão dispostos nos Regulamentos da CERC e nos documentos relacionados, que se encontram disponíveis no website da CERC: www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos > Estrutura Normativa e Compliance > Sistema CERC](#), e no Contrato de Outorga de Direito de Acesso. Por meio destes documentos, os Participantes têm uma clara compreensão dos riscos que incorrem, seus direitos e obrigações.

O Regulamento do Sistema CERC está em conformidade com a Circular BCB nº 3.743/15, que define o conteúdo mínimo obrigatório que deve compor o regulamento de uma entidade registradora. O objetivo é assegurar que os aspectos relevantes da atividade estejam contemplados de forma clara e compreensível aos participantes, reguladores, autorreguladores e outras partes interessadas.

Sendo que o Regulamento do Sistema CERC Seguros está em conformidade com a Circular SUSEP nº 599/20 e o Termo de Adesão de Sistema de Registro de Operações, que determinam o conteúdo mínimo necessário para o Credenciamento e Homologação dos sistemas de Registro.

Além de eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais, os seguintes documentos integram o “Kit de Adesão” que o Participante recebe para sua adesão aos sistemas da CERC:

- Regulamentos dos sistemas e documentos relacionados;
- Contrato de Outorga de Direito de Acesso;
- Contrato de Prestação de Serviços, conforme aplicável.

Com relação à alteração nas regras e procedimentos, conforme disposto na Circular BCB 3.743/15, a informação das alterações realizadas no regulamento ao BCB em até trinta dias antes de sua entrada em vigor, sem a necessidade de autorização prévia, mas sujeitas à determinação de ajustes a qualquer tempo.

As regras e procedimentos dos sistemas da CERC são revisados e atualizados, sempre que

necessário, liderada pelo Jurídico Regulatório e em trabalho conjunto com time multidisciplinar.

Além dos normativos dos Sistemas, a CERC divulga publicamente seu Estatuto Social, Código de Conduta, Políticas de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e Política de Proteção de Dados no endereço www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos](#),

Além disso, destacamos que a CERC disponibiliza canais específicos para sanar dúvidas e promover implementações nos Regulamentos que prevêem processos e regras de seus sistemas, caso necessário, por meio do endereço regulamento@cerc.inf.br.

Key Consideration 2:

An FMI should disclose clear descriptions of the system's design and operations, as well as the FMI's and participants' rights and obligations, so that participants can assess the risks they would incur by participating in the FMI.

Os direitos e obrigações e atribuições da CERC e dos Participantes da CERC, além de regras e procedimentos, são objeto dos regulamentos e manuais da CERC os quais estão disponíveis publicamente no website da CERC: www.cerc.inf.br > [Gestão de Riscos](#) > [Estrutura Normativa e Compliance](#) > [Sistema CERC](#), Assim, os Participantes podem avaliar os riscos aos quais são expostos ao participar dos sistemas operados pela CERC, na qualidade de entidade registradora.

Os Regulamentos da CERC possuem seções específicas, dedicadas a versar de maneira clara sobre as obrigações e direitos dos Participantes, bem como as obrigações e isenções da CERC para com os mesmos.

Com relação ao desenho dos procedimentos operacionais, além de disposições gerais previstas em Regulamento, os Participantes contam com Manuais inteiramente específicos para essa finalidade, também públicos, capazes de fornecer visão clara dos riscos e condições de participação nos sistemas da CERC. Em complemento a estes normativos dos sistemas da CERC, o detalhamento técnico das especificações tecnológicas de uso dos sistemas da CERC é disponibilizado a quaisquer interessados por meio do portal e dos documentos dedicados aos desenvolvedores, no endereço developer.cerc.inf.br.

Key Consideration 3:

An FMI should provide all necessary and appropriate documentation and training to facilitate participants' understanding of the FMI's rules and procedures and the risks they face from participating in the FMI.

A CERC apresenta aos potenciais participantes o conteúdo de suas regras, procedimentos e contratos de forma didática e permanente em reuniões individuais e eventos. Os participantes potenciais e efetivos são orientados a conduzir projetos de integração. A abordagem usada nesses projetos, contempla treinamentos, discussões de alternativas e experimentações que propiciem um

amplo entendimento das funcionalidades, benefícios e riscos no uso do Sistema. Além disso, é mantido um ambiente próprio para testes, disponível para potenciais participantes em fase de negociação de uso e participantes já em produção.

A CERC convida os seus Participantes para *Webinars* temáticos de lançamento de novos produtos, implantação de melhorias, apresentação de status relevantes de processos que afetem o Participante e o mercado, desenvolvimento do mercado etc.

Por fim, a CERC conta com uma equipe dedicada para sanar dúvidas que possam surgir com relação a qualquer aspecto de suas regras, procedimentos e contratos. Desta forma, quando um Participante demonstra falta de entendimento sobre tais regras e procedimentos, a CERC inicia um processo educacional e de treinamento para assegurar a compreensão adequada, além de oferecer suporte proativo durante toda operação.

Key Consideration 4:

An FMI should publicly disclose its fees at the level of individual services it offers as well as its policies on any available discounts. The FMI should provide clear descriptions of priced services for comparability purposes.

As tarifas da CERC são divulgadas por meio da tabela de Tarifas CERC, publicada no website: www.cerc.inf.br > Gestão de Riscos > Estrutura Normativa e Compliance > Sistema CERC. Os serviços tarifados possuem descrição individual, permitindo a comparação com outras IMFs.

O Regulamento CERC determina que “o Agente de Registro é responsável perante a CERC pelo pagamento das taxas resultantes do acesso e do uso do Sistema CERC, de acordo com a tabela de preços que pode ser obtida na página da CERC na internet (...)”. Com relação à Tabela de preços:

- As tarifas de uso do Sistema CERC estão indicadas em cerc.inf.br/tarifas.
- Mensalmente, é feita a apuração do uso dos serviços e da correspondente tarifa devida por cada Agente de Registro, com a abertura por Carteira;
- A cobrança é feita mediante a apresentação do relatório de uso do Sistema CERC no mês de referência, acompanhado das correspondentes notas fiscais de serviços eletrônicas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, com prazo de pagamento em até dez dias úteis; e
- O inadimplemento no pagamento das tarifas pode implicar na suspensão ou cancelamento do Direito de Acesso.

Com relação às mudanças nos serviços e tarifas, os Participantes da CERC são notificados individualmente por meio de ofícios encaminhados por e-mail, podendo ser realizadas reuniões

individuais e coletivas para apresentação de mudanças planejadas nos serviços e nas tarifas aplicáveis.

Key Consideration 5:

An FMI should complete regularly and disclose publicly responses to the CPSS-IOSCO disclosure framework for financial market infrastructures. An FMI also should, at a minimum, disclose basic data on transaction volumes and values.

Esta é a segunda auto avaliação divulgada publicamente pela CERC com relação aos princípios CPSS-IOSCO para infraestruturas de mercado. A CERC realizará novas revisões na sua autoavaliação periodicamente.

No website da CERC estão disponíveis os seguintes documentos:

- Regulamentos dos sistemas da CERC e documentos relacionados;
- Tabela de Preços; e
- Volume de Transações.

As informações são divulgadas para o público em português e por meio da publicação no website da CERC www.cerc.inf.br.

O Brasil é a única jurisdição onde a CERC atua.

Princípio 24: DIVULGAÇÃO DE DADOS DE MERCADO POR ENTIDADES REGISTRADORAS

PRINCIPLE 24 – DISCLOSURE OF MARKET DATA BY TRADE REPOSITORIES

A TR should provide timely and accurate data to relevant authorities and the public in line with their respective needs.

Key Consideration 1:

A TR should provide data in line with regulatory and industry expectations to relevant authorities and the public, respectively, that is comprehensive and at a level of detail sufficient to enhance market transparency and support other public policy objectives.

Para o público em geral, a CERC divulga, mensalmente, informações de número de recebíveis registrados e o volume equivalente em reais.

Para fornecimento regular de informações ao BCB, a CERC utiliza arquivo “CADOC 3040” que corresponde ao padrão de envio diário e mensal, a depender do tipo de ativo financeiro, de informações financeiras de clientes/carteiras para a Central de Risco de Crédito do BCB. O layout do documento estabelece o conteúdo das informações a serem enviadas e o formato destas informações. O envio deste arquivo ainda não ocorreu.

As informações relacionadas aos registros de Operações no âmbito de regulação da SUSEP são acessadas pela autarquia por meio da Base Centralizada disponibilizada.

A CERC está apta a fornecer, outras informações específicas, sempre que solicitado pelo BCB e SUSEP. Ademais, caso sejam identificadas não conformidades na operação dos seus sistemas, a CERC tem o dever de comunicar prontamente aos respectivos reguladores.

Key Consideration 2:

A TR should have effective processes and procedures to provide data to relevant authorities in a timely and appropriate manner to enable them to meet their respective regulatory mandates and legal responsibilities.

A CERC assegura que o fornecimento de informações ao BCB e à SUSEP é amparado do ponto de vista legal, operacional e tecnológico por adotar padrão estabelecido por eles para fornecimento regular de informações de clientes/carteiras.

Toda base de funcionamento da CERC foi homologada pelo BCB e pela SUSEP.,

Key Consideration 3:

A TR should have robust information systems that provide accurate current and historical data. Data should be provided in a timely manner and in a format that permits it to be easily analysed.

A CERC assegura que os dados e informações relevantes são fornecidos em formato amplamente acessível, comparável e de fácil análise por adotar padrão estabelecido pelo BCB e SUSEP para fornecimento regular de informações de clientes/carteiras pelas instituições financeiras e possui processos para o fornecimento das informações atuais e históricas tanto para o público em geral quanto para os reguladores (BCB e SUSEP).

Ademais, o Sistema CERC possibilita a emissão de certidões para o mercado, ou seja, a emissão de um documento que contém as informações armazenadas sobre Ônus inerentes e Ativos Financeiros registrados ou, nas hipóteses previstas em lei, contendo a informação de inteiro teor do título. Essa emissão poderá ser disponibilizada a qualquer pessoa interessada, mediante pagamento de uma taxa. Todas as regras e procedimentos envolvendo a emissão de certidões estão descritos no Regulamento da CERC e documentos relacionados